

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.	5
DECRETO Nº 58/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	12
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	14
RATIFICAÇÃO DL 012.2021. SEMAD	14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. ERRATA AO CONTRATO Nº 10.2021- DL - SEMUS	14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO CONTRATO Nº70.2021-DL	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021. SEMAD - DL	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.	18
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021	22
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021	22
AVISO DE LICITAÇÕES	23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2022	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2022	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2021	24
RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	24
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 015/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	24
DECRETO 064/2022 - RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PMC	25
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
EXTRATO ERRATA DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - SEMUS	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - SEMED	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - SEMAD	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - SEMAS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	28
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - CPL/DP	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
AVISO DE LICITAÇÃO	28
EXTRATO DE CONTRATO	29
EXTRATO DE CONTRATO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	30
EXTRATO DE ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 03.2/2021	30
EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 06.2/2021.	30
EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 07.2/2021.	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 08.2/2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - SRP	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021	36

LEI Nº 140 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022	41
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11012022/IN0012022	42
PORTARIA Nº. 001/ 2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	42
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº.011 /2021	42
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº.016/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021	43
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0611.0001/2022	43
?EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	44
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022	44
PORTARIA Nº 001/2022	44
PORTARIA Nº 002/2022	44
PORTARIA Nº 003/2022	45
PORTARIA Nº 004/2022	45
PORTARIA Nº 005/2022	45
PORTARIA Nº 006/2022	45
PORTARIA Nº 007/2022	46
PORTARIA Nº 008/2022	46
PORTARIA Nº 009/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	50
DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	50
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	50
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	51
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - PA Nº 005/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	51
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001-2022	51
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002-2022	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2021	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2021	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021.	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-ADMIN	52
PORTARIA Nº 05/2022,	52
PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	53
PREGÃO ELETRONICO 001/2022-SRP	53
PREGÃO ELETRONICO 002/2022-SRP	53
PREGÃO ELETRONICO 004/2022-SRP	53
2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021. DL Nº 010/2021	54
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021. DL Nº 012/2021	54
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021. DL Nº 014/2021	54
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2021. DL Nº 018/2021	54
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021. DL Nº 019/2021	54
PORTARIA Nº 01/2022/FUNPRESV	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	55
DECRETO N.º 02/2022	55
PORTARIA Nº 19/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	55
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	56
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP	56
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2021.	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021.	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021.	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2021	58
DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 202	58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019	59

PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	59
EXTRATO DE CONTRATO	59
PORTARIA Nº 002/2022 - ADM	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	60
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO	60
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	60
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	64
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	64
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	64
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	66
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022	66
DECRETO Nº 012/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	67
DECRETO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	67
DECRETO Nº 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	67
DECRETO Nº 010/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	67
DECRETO Nº 011/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	68
DECRETO Nº 013/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	68
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022	68
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	68
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 / 2022.	69
DECRETO N.º 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.	69
DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2.022	69
PORTARIA Nº 05, DE 10 JANEIRO DE 2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 E 02/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	71
EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 045/2021	71
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0346.336.01/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	72
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 014/2019.	72
CONTRATO Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.	72
CONTRATO Nº. 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.	72
CONTRATO Nº. 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.	72
CONTRATO Nº. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.	73
CONTRATO Nº. 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.	73
CONTRATO Nº. 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.	73
CONTRATO Nº. 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021	73
ACORDO COLETIVO SOBRE O PAGAMENTO DO RATEIO DO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROC ADMIN Nº 01101600/2021 - RETIFICADA	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RETIFICADA	78
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	82
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	82
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	82
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - MODALIDADE: REURB	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201/2022-PE/SRP	83
LEI MUNICIPAL Nº 0085/2012 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	84



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021	84
RESENHA DOS CONTRATO Nº 04 A 07/2022	84
PORTARIA Nº 01/2022-GAB	85
PORTARIA Nº 02/2022-GAB	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	86
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021	86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 59, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), variante ômicron E DELTA, influenza h3n2, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 37.670, de 03 de janeiro de 2022, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), e das variantes DELTA E ÔMICRON, ambas com registro no território nacional, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, virgente a até a presente data;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 36.815 de 25 de junho de 2021 Publicado pelo Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Alcântara/MA,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Este Decreto, em virtude da elevação do número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos e reuniões festivas em geral e dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais e religiosos e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES

Art. 2º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensas, em todo o território Do Município de Alcântara - MA, as realizações de reuniões e eventos de festividade de qualquer natureza.

§ 1º - Incluem-se na vedação a que se refere o caput deste artigo as reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, pré-carnaval, carnaval, aniversários, confraternizações e afins, bem como funcionamento de paredões e carretinhas de som, que gerem aglomeração.

§ 2º - A suspensão a que se refere o caput deste artigo vigorará a partir do dia 12 de janeiro até o dia 31 de março de 2022.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os proprietários, funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais, bem como para a pessoa que adentrar e circular nestes locais, e também nas redes bancárias, casas lotéricas e demais instituições que prestem atendimento ao público durante o período de vigência deste decreto.

Parágrafo único: Os estabelecimentos referidos no caput não poderão receber pessoas que não estejam utilizando máscaras de proteção facial e deverão disponibilizar álcool em gel e/ou água e sabão, aos funcionários e aos clientes, na entrada e na saída do estabelecimento.

Art. 4º - Os bares e restaurantes deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.

Parágrafo Único - O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal da localização do estabelecimento e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis inclusive a aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária do estabelecimento pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS

Art. 5º - As igrejas e estabelecimentos religiosos deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) de área interna de cada templo religioso.

Art. 6º - É obrigatório que todos os participantes façam uso de máscaras de proteção facial, para ingresso e permanência no estabelecimento religioso.

Art. 7º - Disponibilizar, na entrada do estabelecimento religioso, locais para a lavagem adequada das mãos ou disponibilizar, na entrada da entidade, soluções de álcool gel 70%.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a

aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

- I. - Multa, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecida considerando a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- II. - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º - As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelas Secretarias Municipais de Saúde diretamente ou por delegação de competência à Vigilância Sanitária do Município da ocorrência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º - Uma vez autuado o estabelecimento, cópia dos autos deverão ser encaminhadas ao MINISTÉRIO PÚBLICO para conhecimento e providências.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Com vistas a assegurar o distanciamento físico e contenção da COVID-19, o Município poderá solicitar as Forças de Segurança do Estado do Maranhão, a Vigilância Sanitária e epidemiológica para promover operações nos três turnos com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 11º - Reitera-se a obrigatoriedade do uso de máscaras durante qualquer deslocamento em vias públicas do município.

Art. 12º - Este decreto tem validade a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de março de 2022, porém as medidas previstas poderão ser prorrogadas ou reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 13º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9c358a8ba2dbe577fe9aefb0b6e9ffd2

DECRETO Nº 58/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 58/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
"Dispões sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal da Educação do Município de Alcântara/MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 7.507/2011 da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º DECRETAR Nomeação dos Gestores do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alcântara, que passa agora a ser gerido pelo Prefeito Municipal o Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA inscrito sob o RG: 54289-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, domiciliado na Rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA e pela Sra. CLEONICE DE SOUSA LISBOA, inscrita sob o RG: 066121632018-6 SSP/MA CPF: 437.912.983-72, casada, residente no endereço Rua 28, Quadra 30, Casa 14, Conjunto Bequimão, cidade São Luís - MA, nomeada em conformidade com portaria em anexo e pelo Sr. Prefeito William Guimarães da Silva, inscrito sob o RG: 54289-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA.

Art. 2º - Compete aos Gestores da Administração Direta:

I - 009- Emitir cheques; 010-abrir conta de depósito; 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027- requisitar talonários de cheques; 036- retirar cheques devolvidos; 038-endossar cheque; 094- sustar/contra-ordenar cheques; 095-cancelar cheques; 096- baixar cheques; 098- efetuar resgates/aplicações financeiras; 099- cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 104- efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105- efetuar transferência por meio eletrônico; 117- efetuar movimentação financeira no RPG; 118- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; 119- liberar arquivos de pagamento no ger. financ; 124- solicitar saldos/extratos de investimentos; 126- emitir comprovantes; 128- efetuar transferência para mesma titularidade; 133- encerrar contas de depósitos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Alcântara/MA, 05 de Janeiro de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 888124707c361dc9ea6e64ca2040c347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº**

820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARILENE CIRQUEIRA DA COSTA LEMOS**, brasileira, viúva, do lar, portador da carteira de identidade nº070763402019-0 - SSP/MA, inscrita no CPF nº 231.088.863-04, residente e domiciliada na avenida Intendente Odonel Brito, nº 950, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.907,51 m²** (um mil novecentos e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N-8.991.337,9670m e E-397.537,0840m, situado na Avenida dos Estados, com área de Posse, do Sr. Jesual Barbosa Soares, deste segue confrontando com área de Posse, do Sr. Jesual Barbosa Soares, com o azimute de 192°49'23" e distância 18,34 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de Posse da Sra. Ivonete carvalho dos Santos, com o azimute de 192°49'23" e distância 4,90 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de Posse da Sra. Marilene Cirqueira da Costa Lemos, com o azimute de 270°34'12" e distância 72,25 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com o lote de matrícula 3889, propriedade do Sr. Antônio José Borges da Fonseca, com o azimute de 09°14'48" e distância de 29,82 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida dos Estados, com o azimute de 95°53'03" e distância de 73,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 20 de novembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211515094, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014,

de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 152.600,80** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 04 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 7A98C51598260E22.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MARILENE CIRQUEIRA DA COSTA LEMOS** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: eafa0ecf967f289d8541c923bf8cf16f

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARILENE CIRQUEIRA DA COSTA LEMOS**, brasileira, viúva, do lar, portador da carteira de identidade nº070763402019-0 - SSP/MA, inscrita no CPF nº 231.088.863-04, residente e domiciliada na avenida Intendente Odonel Brito, nº 950, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 10.464,80 m²** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N-8.991.386,4410 m e E-396.999,0720 m, situado na Rua Alagoas, com área de Posse, do Sr. Deusiano B. Silva, deste segue confrontando com a Rua Alagoas, com o azimute de 195°29'50" e distância 74,48 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com a Rua Bahia, com o azimute de 285°47'45" e distância 159,18 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com Terras de Domínio Público (BR 235), com o azimute de 10°42'07" e distância 68,49 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a área de posse da Sra. Marilene Cirqueira da Costa Lemos, com o azimute de 114°19'36" e distância de 42,01 m, até o vértice M-5; deste, segue com a mesma

confrontação com o azimute de 107°54'57" e distância 43,10 m, até o vértice M-6; deste segue com a mesma confrontação com o azimute de 99°52'21" e distância 33,48 m, até o vértice M-7; deste, segue confrontando com a área de posse da empresa Deusiano B. Silva, com o azimute de 99°52'21" e distância de 2,83 m, até o vértice M-8; deste, segue com a mesma confrontação com o azimute de 93°02'53" e distância de 48,14 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de novembro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211515125, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 837.184,00** (oitocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 04 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 66B80CA48933D709.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o

foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MARILENE CIRQUEIRA DA COSTA LEMOS** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 539b682102cd1bc09e2dffa67f450b3a

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a**

AVELAR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 055660052015-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 226.938.661-20, casado sob o regime da comunhão parcial de Bens, com a Sra. **MARIA DAS DORES BARROS RIBEIRO**, brasileira portadora da carteira de identidade nº 1427536 - SSP-PI, inscrita no CPF nº 276.148.913-68 residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/n, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 23.345,86 m²** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'6,48 W e 9° 7'7,15 S; deste segue confrontando com a propriedade de GERVÁSIO DE SOUZA FILHO, Matrícula: 1949, com azimute de 101°28'32" por uma distância de 59,70m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'4,57" W e 9° 7'7,54" S; deste segue confrontando com a propriedade de GERVÁSIO DE SOUZA FILHO, Matrícula: 1949, com azimute de 101°28'32" por uma distância de 76,00m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'2,13" W e 9° 7'8,04" S; deste segue confrontando com a AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, com azimute de 187°12'11" por uma distância de 112,90m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'02,46" W e 9°7'11,10" S; deste segue confrontando com a propriedade de WALISSON ALVES DE SOUZA, Matrícula: Posse, com azimute de 297°16'38" por uma distância de 14,01m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'02,89" W e 9°7'10,90" S; deste segue confrontando com a propriedade de WALISSON ALVES DE SOUZA, Matrícula: Posse, com azimute de 266°26'23" por uma distância de 16,00m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'03,38" W e 9°7'10,93" S; deste segue confrontando com a propriedade de WALISSON ALVES DE SOUZA, Matrícula: Posse, com azimute de 201°11'30" por uma distância de 16,00m até o vértice M-07, de coordenadas 45°56'03,58" W e 9°7'11,42" S; deste segue confrontando com a propriedade de WALISSON ALVES DE SOUZA, Matrícula: Posse, com azimute de 113°31'31" por uma distância de 12,00m até o vértice M-08, de coordenadas 45°56'03,22" W e 9°7'11,58" S; deste segue confrontando com a propriedade de Joanes Alves dos Reis, Matrícula: Posse, com azimute de 210°38'03" por uma distância de 35,23m até o vértice M-09, de coordenadas 45°56'03,81" W e 9°7'12,56" S; deste segue confrontando com a propriedade de Joanes Alves dos Reis, Matrícula: Posse, com azimute de 244°16'15" por uma distância de 40,89m até o vértice M-10, de coordenadas 45°56'05,03" W e 9°7'13,14" S; deste segue confrontando com a propriedade de Joanes Alves dos Reis, Matrícula: Posse, com azimute de 191°05'16" por uma distância de 33,72m até o vértice M-11, de coordenadas 45°56'05,26" W e 9°7'14,22" S; deste segue confrontando com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa, com azimute de 281°52'29" por uma distância de 12,42m até o vértice M-12, de coordenadas 45°56'05,65" W e 9°7'14,12" S; deste segue confrontando com a propriedade de Luana Da Silva Ribeiro, Matrícula: Posse, com azimute de 9°34'28" por uma distância de 39,65m até o vértice M-13, de coordenadas 45°56'05,42" W e 9°7'12,85" S; deste segue confrontando com a propriedade de Luana Da Silva Ribeiro, Matrícula: Posse, com azimute de 285°42'24" por uma distância de 14,17m até o vértice M-14, de coordenadas 45°56'05,88" W e 9°7'12,72" S; deste segue confrontando com a propriedade de Raimunda Nonata Almeida Santos, Matrícula: Posse, com azimute de 278°17'24" por uma distância de 17,33m até o vértice M-15, de coordenadas 45°56'06,43" W e 9°7'12,65" S; deste segue

confrontando com a propriedade de Antônio Pereira de Araújo, Matrícula: Posse, com azimute de 5°15'32" por uma distância de 11,66m até o vértice M-16, de coordenadas 45°56'06,40" W e 9°7'12,26" S; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Pereira de Araújo, Matrícula: Posse, com azimute de 267°35'32" por uma distância de 16,83m até o vértice M-17, de coordenadas 45°56'06,96" W e 9°7'12,29" S; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo José Gomes Rodrigues, Matrícula: Posse, com azimute de 259°48'34" por uma distância de 13,95m até o vértice M-18, de coordenadas 45°56'07,38" W e 9°7'12,36" S; deste segue confrontando com a propriedade de Elane Noronha Silva, Matrícula: Posse, com azimute de 277°57'19" por uma distância de 11,77m até o vértice M-19, de coordenadas 45°56'07,77" W e 9°7'12,32" S; deste segue confrontando com a propriedade de José Belém Folha Sousa, Matrícula: Posse, com azimute de 271°03'09" por uma distância de 10,55m até o vértice M-20, de coordenadas 45°56'08,14" W e 9°7'12,32" S; deste segue confrontando com a propriedade de ZILNEIDE ALVES ROCHA, Matrícula: Posse, com azimute de 349°14'24" por uma distância de 90,11m até o vértice M-21, de coordenadas 45°56'8,75" W e 9°7'10,30" S; deste segue confrontando com a propriedade de GERVÁSIO DE SOUZA FILHO, Matrícula: 1949, com azimute de 76°11'6" por uma distância de 62,82m até o vértice M-22, de coordenadas 45°56'06,75" W e 9°7'09,82" S; deste segue confrontando com a propriedade de GERVÁSIO DE SOUZA FILHO, Matrícula: 1949, com azimute 05°34'20" por uma distância de 82,39m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 756,49 metros e abrangendo uma área com 23.345,86 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 15 de fevereiro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200500229, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na

CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 1.867.668,80** (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: E9907996EADAC171.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **AVELAR DA SILVA RIBEIRO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 47d18166de1b7a59324c8dbbde718c96

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA**

PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a DIOVANA LANGNER**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 026548382003-3 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 047.171.283-38, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 45, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 28,1502 ha** (vinte e oito hectares, quinze ares e dois centiares), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°8'09,24" S e -45°58'44,62" W; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL VICINAL, com azimute de 200°16'15" por uma distância de 465,08m até o vértice M-02, de coordenadas -9°8'23,42" S e -45°58'49,96" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de JOÃO FELICIANO DE CARVALHO FILHO, com azimute de 263°02'19" por uma distância de 789,05m até o vértice M-03, de coordenadas -9°8'26,48" S e -45°59'15,62" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de ALMIR DOS SANTOS MELO, com azimute de 351°15'43" por uma distância de 233,39m até o vértice M-04, de coordenadas -9°8'18,96" S e -45°59'16,75" W; deste segue confrontando com a propriedade de ROBÉRIO ARAÚJO SOARES: Matrícula:3.829, com azimute 72°54'41" por uma distância de 1.025,08m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.512,60 m e abrangendo uma área com 28,1502 ha (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 25 de setembro 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFT-02-03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211372063, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia

Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 140.751,00** (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 06 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: BB65948B99B45B3F.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **DIOVANA LANGNER** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 44a84d3cf1845fb10d770fcc0bdce7ee

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MOURA JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 125013719999-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 973.100.343-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba-MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 200,57 m²** (duzentos metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Rua Presidente Castelo Branco; Ao Sul com o lote de posse Maria Guimar dos Reis; Ao Leste com o lote de posse de Diego Vieira Ferrer Gomes e ao Oeste com o lote de posse de Sandro Alex da Silva Sousa.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396315,08 U - 8992815,21 de um marco de madeira que ficou

encravado na margem da Rua Presidente Castelo Branco de onde partiu limitando com o lote de posse de Sandro Alex da Silva Sousa com o azimute de 145º51'52" com 34,00 mts; deixando de limitar o lote de posse de Sandro Alex da Silva Sousa e passando a limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis com o azimute de com o azimute de 55º13'47" com 5,60 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis e passando a limitar com o lote de Posse de Diego Vieira Ferrer Gomes com o azimute de 326º52'30" com 34,00 mts; deixando de limitar com o lote de Posse de Diego Vieira Ferrer Gomes e passando a limitar com a Rua Presidente Castelo Branco com o azimute de 235º21'36" com 6,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 79,80 M (setenta e nove metros e oitenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 200,57 M² (duzentos metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 29 de Outubro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211441748, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 16.045,60** (dezesseis mil, quarenta e cinco

reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 11 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 1E09FE530C1A226E.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MOURA JOSÉ DE SOUZA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 947a3992281a95393264c6f5ef4e8ba4

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios

do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARGARETE KEMPNER SKURA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 994073 - SSP-MT, inscrita no CPF nº 594.434.721-04, casada sob o Regime Universal de Bens com o Sr. **GREGÓRIO SKURA**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 452.793.659-04, residentes na Rua 13 de Junho, s/n, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. MARCIO SKURA, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 030186052005-1 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 042.094.613-69, conforme Instrumento Público de Procuração, lavrada no Livro P-61, Protocolo: 1149, Folhas 98 a 99, Cartório do Segundo Ofício, Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em data 03/12/2021, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 689,12 m²** (seiscentos e oitenta e nove metros e doze centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'36,27" S e -45°56'38,54" W; deste segue confrontando com a Rua 13 de Junho, com azimute de 153°38'17" por uma distância de 18,00m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'36,79" S e -45°56'38,28" W; deste segue confrontando com a propriedade de WALDIKE GOMES LEITE: Matrícula: POSSE, com azimute de 241°07'33" por uma distância de 37,20m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'37,37" S e -45°56'39,33" W; deste segue confrontando com a propriedade de GILBERTO DE SOUSA NORONHA: Matrícula: POSSE, com azimute de 325°17'35" por uma distância de 17,90m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'36,88" S e -45°56'39,66" W; deste segue confrontando com a propriedade de IGOR FIGUEREDO DA SILVA: Matrícula: POSSE, com azimute 60°52'36" por uma distância de 39,81m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 112,91 m e abrangendo uma área com : 689,12 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 30 de outubro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200824812, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -

SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 55.129,60** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 11 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 8C73E24FF9F20BA7.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **MARGARETE KEMPNER SKURA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5840d59a0516f1ed4bc7fec43896a6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RATIFICAÇÃO DL 012.2021. SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70. **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2021-SEMAD. Ref. Processo nº: 112/2021 - SEMAD- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA de Nº**

012/2021. A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A **Prestação de serviços de manutenção de veículos com reposição de peças**, disciplina-se pelo **artigo 75, Inciso I, da lei 14.133/2021** e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **Contratação** de empresa **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS**, CNPJ Nº **12.547.423/0001 - 05** para **prestação de serviços de manutenção de veículos com reposição de peças à aqueles pertencentes à frota da Prefeitura tombados nas Secretarias de Saúde e de Obras**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo.. Araiões(MA), 06 de janeiro de 2022. Luciana Marão Félix. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 2422ede3c18a48c92c6bb85222c33c6d

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. ERRATA AO CONTRATO Nº 10.2021- DL - SEMUS

ERRATA AO CONTRATO Nº 10.2021. Publicado na Pág. 3 e 4, na Edição nº 2761 no Diário do Municípios referente ao Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 10/2021-SEMUS, processo nº 08/2021, firmado em 19/08/2021 entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 11.756.002/0001-21 a pessoa física, **Raimundo Nonato de França Souza**, inscrito no CPF nº 884.144.693-53, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Depósito da Saúde, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 10/2021 que teve como vigência 04(quatro) meses, assinado no dia 19/08/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, ONDE SE LÊ: conforme aditivo de prazo do dia 14/01/2022, **LÊ SE:** conforme aditivo de prazo do **dia 14/12/2021**. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2021. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 11be26d4c2c59a89f90dbf1c6f11e320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO CONTRATO Nº70.2021-DL

Extrato de Contrato nº 70/2021. Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS**, sob **CNPJ nº 12.547.423/0001 - 05**, com Sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20, Lote 20º, Jardim São Cristóvão - São Luís - MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 112/2021-DL-PMA, Dispensa nº 012/2021. **Objeto: Contratação** de empresa para **prestação de serviços de manutenção de veículos com reposição de peças à aqueles pertencentes à frota da prefeitura tombados nas secretarias**, no município Código da Ficha : 434; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; DOTAÇÃO: 10.122.0214.2058.000; 3.3.90.39.00 Outros serviços de

terceiros. Valor Total do Contratado é de R\$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais) referente ao Lote I- Veículos da Saúde. Vigência: A partir de sua assinatura e findando-se em 31/12/2021. Araiões (MA), 06 de janeiro de 2022. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0bdc4ee123eeca7aae0f514347836e4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021. SEMAD - DL

Extrato de Contrato nº 71/2021. Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **AUTO SERVICE CAR SÃO LUÍS**, sob CNPJ nº **12.547.423/0001 - 05**, com Sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20, Lote 20ª, Jardim São Cristóvão - São Luís - MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 112/2021-SEMAD, Dispensa nº 012/2021 -DL. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com reposição de peças à aqueles pertencentes à frota da prefeitura tombados nas secretarias**, no município Código da Ficha : 144; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ARAIOSES; DOTAÇÃO: 15.122.0209.2037.000; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros. Valor Total do Contratado é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referente ao Lote II- Veículo da Sec. de Obras. Vigência: A partir de sua assinatura e findando-se em 31/12/2021. Araiões (MA), 06 de janeiro de 2022. **Luciana Marão Félix**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0b76cc0e1b08e63114882d0f696406b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31861/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 13.819.017/0001-17, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, nº 51, Jardim Primavera, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 12.224-000, e-mail: distribuidoraprimavera01@gmail.com,

neste ato representado pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, CPF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
02	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und e de 01 L.	DU LAGO	CX	905	R\$ 20,25	R\$ 18.326,25
45	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, álcool benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	IAPO	CX	975	R\$ 72,60	R\$ 70.785,00
58	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira.	CONDOR	CX	488	R\$ 103,74	R\$ 50.625,12
60	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada.	PRA FESTA	CX	773	R\$ 106,85	R\$ 82.595,05
82	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	ISOEST	UND	73	R\$ 211,55	R\$ 15.443,15
84	Colher plástica reforçada na cor azul.	PLAMEL	UND	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
95	Panela tipo tacho nº 20.	NORDESTE	UND	36	R\$ 98,25	R\$ 3.537,00
101	Nícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica.	NADIR	UND	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
116	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	NOBRE	FD	208	R\$ 74,90	R\$ 15.579,20
126	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m.	NOBRE	UND	240	R\$ 50,90	R\$ 12.216,00
VALOR TOTAL					R\$ 273.579,77	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no

parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento

de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com

características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente

fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 10 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Raimundo Gomes Maia Neto

DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 277f670ddb1c00032467f1fab627ec3*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31861/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ 27.800.493/0001-09, estabelecida na Rua Antonio Jacobina, nº 1104, Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, e-mail: ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, CPF nº 646842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade

com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	ALCOOL EM GEL MULTIUSO PARA USO EM LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, MESAS, CX. C/12 UNID DE 500 ML	ASSEPTGEL	CX	837	R\$ 79,80	R\$ 66.792,60
6	ALCOOL EM GEL MULTIUSO PARA USO EM LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, MESAS, CX. C/12 UNID DE 500 ML	ASSEPTGEL	CX	278	R\$ 79,80	R\$ 22.184,40
20	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML, CAIXA COM 24 UNID	FC	CX	1505	R\$ 33,13	R\$ 49.860,65
21	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL CERDAS NAILÓN E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TÍP. CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO	COLGATE	UND	510	R\$ 3,10	R\$ 1.581,00
23	ESCOVA PARA LAVAR MULTISO, OVAL, 16 CM, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	CONDOR	CX	352	R\$ 24,90	R\$ 8.764,80
30	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE: 30 LITROS.	ARQPLAST	UND	112	R\$ 54,33	R\$ 6.084,96
31	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE: 60 LITROS.	ARQPLAST	UND	177	R\$ 129,70	R\$ 22.956,90
32	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE: 100 LITROS.	ARQPLAST	UND	49	R\$ 180,17	R\$ 8.828,33
35	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, FEITO 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, PCT C/ 5 UNIDADES.	JANETEX	UND	980	R\$ 6,49	R\$ 6.360,20
47	SABONETE BARRA, PESO 90G, FÓRMATO OVALADO, COM CREME HIDRATANTE, CX COM 12 UNID, DIVERSAS FRAGÂNCIAS	Palmoive	CX	378	R\$ 17,59	R\$ 6.649,02
57	TAPETES DE TECIDOS CORES VARIADAS 80X40 CM	Soft	UND	385	R\$ 54,00	R\$ 20.790,00
67	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 100M DE COMP X 30CM LARGURA	WIDA	RL	570	R\$ 5,39	R\$ 3.072,30
68	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 28CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WIDA	RL	645	R\$ 4,86	R\$ 3.134,70
72	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE, CX COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES	ARQPLAST	CX	260	R\$ 90,33	R\$ 23.485,80
73	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 50, CAPACIDADE 14, COR BRANCA	ARQPLAST	UND	95	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
74	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 80, CAPACIDADE 25, COR BRANCA	ARQPLAST	UND	92	R\$ 17,48	R\$ 1.608,16
77	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR EM AÇO INOX, 491X331MM	TRAMONTINA	UND	79	R\$ 75,92	R\$ 5.997,68
79	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, 40X	ARQPLAST	UND	65	R\$ 45,06	R\$ 2.928,90
81	CAIXA PLÁSTICA, COMP. 58, LARGURA 38, ALTURA 21 CM, ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	ARQPLAST	UND	65	R\$ 26,68	R\$ 1.734,20
83	COLHER GRANDE LISA EM AÇO INOX 35 CM OU SUPERIOR PARA ARROZ	TRAMONTINA	UND	77	R\$ 14,66	R\$ 1.128,82
85	COPO PLÁSTICO AZUL DE 250 ML	HAPPY	UND	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
86	COUSUCEIRA INDUSTRIAL 09L	COLOMBO	UND	68	R\$ 87,70	R\$ 5.963,60
87	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE	COLOMBO	UND	58	R\$ 64,80	R\$ 3.758,40
88	FÓRMA PARA BOLO E PUDIM REDONDA, DE ALUMÍNIO, 30X30X10CM	COLOMBO	UND	33	R\$ 31,61	R\$ 1.043,13
89	FÓRMA PARA BOLO RETANGULAR 45CM X 30CM X 05CM	COLOMBO	UND	43	R\$ 50,47	R\$ 2.170,21
90	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA, LARGURA 18CM COM TAMPA.	COLOMBO	UND	43	R\$ 44,29	R\$ 1.904,47

91	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA 5L, PLÁSTICA	TERMOLAR	UND	72	R\$ 32,17	R\$ 2.316,24
93	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 4 CM	TRAMONTINA	UND	68	R\$ 21,29	R\$ 1.447,72
94	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	Globo	UND	28	R\$ 106,67	R\$ 2.986,76
96	PAPEIRO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	TRAMONTINA	UND	42	R\$ 24,19	R\$ 1.015,98
97	POTE, ARMAZENAMENTO DE AÇUCAR E CAFÉ, EM POLIPROPILENO COM TAMPA, 04 LITROS	ARQPLAST	UND	63	R\$ 12,97	R\$ 817,11
98	POTES, CONJUNTO COM 2 POTES PARA ARMAZENAMENTO DE AÇUCAR E CAFÉ. CADA POTE POSSUI CAPACIDADE DE 1,6 LTS. DESENVOLVIDO EM POLIPROPILENO E MATERIAL ATÓXICO	ARQPLAST	UND	56	R\$ 14,28	R\$ 799,68
99	PRATO PLÁSTICO NA COR AZUL, CAPACIDADE 600ML, DIÂMETRO 30CM, PROFUNDIDADE 03 CM	ARQPLAST	UND	3000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
100	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 33X25CM, NA COR BRANCA	CLINK	UND	54	R\$ 24,80	R\$ 1.339,20
102	CABO 5'S DE ALUMÍNIO COM ROSCA, 1,40M PONTEIRA 22MM	BIONA	UND	170	R\$ 25,12	R\$ 4.270,40
VALOR TOTAL					R\$ 313.571,32	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e trinta e dois centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as

condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 11 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1289466be4267bbcd1e121a540a8eee

CONVOCAÇÃO

Após análise dos recursos, venho por meio desta intimar a **COMPARECEREM** se assim desejarem todos os representantes legais das empresas: **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.634.231/0001-69**, neste ato representado pelo Sr. Klisman Costa Lima, inscrito no C. P. F. sob o Nº 060.787.033-82; **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32**, neste ato representado pelo Sr. Claudionor Dall' Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 383.135.379-49; **FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 32.611.684/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. Luis Olindo Rotoli Garcia de Oliveira, inscrita na OAB/TO sob nº 4520-A; **CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ Nº 11.119.545/0001-38**, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Lopes, inscrito no C. P. F. sob o Nº 407.412.303-72; **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90**, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; **MR PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.596.380/0001-04** sem documentação suficiente para credenciamento. **COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. Leonardo de Sousa Santos, inscrito no C. P. F. sob o Nº 002.301.093-22; **J A C SÁ EIRELI CNPJ Nº 17.257.344/0001-83**, neste ato representado pelo Sr. João Americo Castro Sá, inscrito no C. P. F. sob o Nº 467.770.673-53; **no dia 14/01/2022 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, Balsas-MA, para dar continuidade ao certame Tomada de Preços Nº 09/2021.

Balsas - MA, 10 de janeiro de 2022

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Secretaria

Taiany Santos Carvalho
Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9b8adf9a79720e8c2040f540e31d315a

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a alteração nas planilhas orçamentárias que afetam diretamente a proposta, referente a Tomada de Preços nº 11/2021 com data de realização dia 13/01/2022 - 09h00min, faz-se necessário a ALTERAÇÃO DO PRAZO para abertura do certame, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021	Data/Hora de Abertura 09/02/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Jocy Barbosa No Município De Balsas - MA, sob (ordem de serviço), com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.	

Balsas - MA, 12 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 14707e376e0f898522bf31f6e2c70eda

Código identificador: 49833c0982a0d0abcbb750d79e560011

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	Data/Hora de Abertura 26/01/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmix para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela Contratada.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022	Data/Hora de Abertura 26/01/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 12 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac8c2f664123b0e4fa6d8bb3d747e582

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 60/2021. **OBJETO:** Locação de imóvel para a instalação do **Programa Farmácia Básica**, localizado na Rua Gomes de Sousa, nº 788-A, no Centro, em Balsas/MA, imóvel este de propriedade da senhora **Valdete de Sousa Farias**, portadora do CPF: 571.890.133-34, e portadora da cédula de identidade nº 041323342010-5 SSP/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCADORA:** VALDETE DE SOUSA FARIAS, inscrita no CPF: 571.890.133-34. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 01/01/2022 e término na data de 31/12/2022, renováveis por iguais períodos, na forma da lei. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 4.190,54 (quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); **VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 50.286,48 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Raylson Félix Barros, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 001/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP. **OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 40.350,20 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária Programa Atividade: 08 244 0 0082.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, **Luiza de Fátima Soares Macedo, CPF nº039.195.313-37, e Raimunda Martins Barbosa, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 07 de janeiro de 2022.**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 76d7377f578581ca5d9e01d337e11fb1

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 002/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.191.285/0001-19 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 - SRP. **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e **FUNDEB** de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 148.024,00 (cento e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais)**. Dotação Orçamentária: 12 361 0007 2.052 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30%, 3.3.90.30.00 - Material de consumo DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA:01/10/201. Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 e **Raimunda Martins Barbosa, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 07 de janeiro de 2021.**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 23fcfd2149dde8c86c493ab01fe547e0

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 003/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 211.305,85 (duzentos e onze mil, trezentos e cinco reais e oitenta cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2fb860899049eb7e6bae97722605fa89

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 004/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Administração de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 34.767,15 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**. Dotação Orçamentária: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, e **Raimunda Martins Barbosa**, CPF. nº. CPF. nº 487.564.583-04 - Proprietária. Benedito Leite - MA, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e29ccd1ff2f899d3927fec4f1172ed5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 015/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 015/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020. OBJETO: Contratação dos serviços de implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros; Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio, e Povoados; Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá, do município de Brejo/MA. CONTRATADA: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.815.675/0001-40. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 06.116.743/0001-08. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 28 de setembro de 2022. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 28/09/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Infraestrutura - Sec. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO. Brejo/MA, 24 de setembro de 2021.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 944eca622b550b891c59c0b2e46cb302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 064/2022 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 064 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022 do Estado do Maranhão.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade até o **dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.**”

(...)

Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.** Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município."

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.

(...)

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública e privada no município de Buriti, ficarão suspensas, até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às 24hs do dia 24 de janeiro de 2022.

Buriti/MA, 10 de janeiro de 2022.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: cf6f5e9a478a67b1073685c618a73648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a

Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional em pesquisa, identificação e parametrização nos eventos das despesas de pessoal e encargos, com análise e diagnóstico dos encargos, contribuições e índices de comprometimento, com acompanhamento, treinamento e capacitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF,** CNPJ nº 05.418.239/0001-08. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e **Bezamat de Souza Neto** - Presidente da FAUF. **VALOR: R\$ 277.689,16 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Carolina/MA, 12 de janeiro de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 6f0db07e9a6dd5944db19e665d248a66

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação por inexigibilidade, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** Rafael Sulino Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 41.369.129/0001-59. **REPRESENTANTE LEGAL:** Alexandre Augusto Bringel Canavieira - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e Rafael Sulino de Castro, portador do RG nº 1.147.751 - SSP/TO, CPF nº 040.333.051-30, OAB 9375. **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.2.067- Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 12 de janeiro de 2022. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 35b6803647732bc6c04f8ac52ca3c195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO ERRATA DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE

LICITAÇÃO 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo novo, 0 Km, para ser utilizado pela Guarda Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA” **ONDE SE LÊ:** R\$ 84.900,00 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). **LEIA-SE:** R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO 2767, PÁGINA 23/84. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2022.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 590f573e6774e0f8249f1a77b744cedc*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa C A SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.713.919/0001-32, localizada na Avenida 04, nº 25, Quadra 44, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 203.604,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .02 .1211-001 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .14.1212-11 0 000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 0593 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 003. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MA NUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FI XO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0 .1.14 .1214-300 004. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚ BL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001.10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL.**

3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1. 14.1212-11 0 000. 10 3020090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1. 14.1214-300 001. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERV IÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚ BL. DE SAÚ DE CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3 .90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1. 14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, portador do CPF sob nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora do RG: 021406842002-1 SSP/MA, e o CPF: 056.099.993-32, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 3f4b0cc7980d023fec38929c7a37a665*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) e a empresa C A SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.713.919/0001-32, localizada na Avenida 04, nº 25, Quadra 44, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.704,00 (setenta e seis mil, setecentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000. MANUTENÇÃO E FUNC. DOENS. FUNDAMENTAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 36 1 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRAN SPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3 .90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 12 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA.****

12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.15.1120-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PODE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1 .15.1121-200 002.M12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR. 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO PROGRAMA PNATE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.1 5.1123-200 003. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1 .01.1111-001 001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1 .01.1111-001. 001 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 0.1 .01 .1111-001 001. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora do RG: 021406842002-1 SSP/MA, e o CPF: 056.099.993-32, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: 7e8d6fa8b2f1ff1c4b39a25eb65a4768

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **C A SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.713.919/0001-32, localizada na Avenida 04, nº 25, Quadra 44, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.160,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2019 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. E TRANSPORTE. 279. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.1001 -001 001. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pela Contratante, e **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora do RG: 021406842002-1 SSP/MA, e o CPF: 056.099.993-32, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: a06b9ce546a8a57a8fac6c08968b0d40

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa C A SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.713.919/0001-32, localizada na Avenida 04, nº 25, Quadra 44, Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 243 0050 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29 .1 311-500 001. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311 -500 001. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0. 1.29. 1311-500 001. 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0. 1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0. 1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29. 1311-500 001. 08 244 11 00 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID- 19. 3.3.90 .30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS:** **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pela Contratante, e **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora do RG: 021406842002-1 SSP/MA, e o CPF: 056.099.993-32, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA

Código identificador: 80c88319b54876d3481f0bcc873aa070

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2022

DECRETO MUNICIPAL n.º 001/2022

“Dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de Colinas e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 37.360/2022, e

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO ainda o recente surgimento de **SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA**, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto adota medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Maranhão, destacando, dentre outras, as seguintes medidas:

- I. - o uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;
- II. - a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;
- III. - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;
- IV. - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e
- V. - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

§ 1º - a proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredões, som automotivo e similares.

§ 2º - ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO

DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c797e76cdbfaa88f59a4ec4aaf4d7079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão **PRESENCIAL**, tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA**, com base no que consta no Processo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 11 de janeiro de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d1762d71edc9365b87ed63b5b5da33d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **25/01/2022 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **25/01/2022 às 10:00** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **25/01/2022 às 14:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e8c5d52bdc3e50a115b27dbce8cc8412

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.050/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021-PP

CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.050/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 35.158.435/0001-43. **OBJETO - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.050/2021-PME. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **447.070,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e setenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA:10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. Gean Carlos de Lima Junior, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. EDSON RODRIGUES DE GODOI. Assinatura do contrato 03 de Janeiro de 2022.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e5629df8df6ab40a15236935bcb635a7

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.051/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021-PP

CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 35.158.435/0001-43. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTE MUNICÍPIO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.051/2021-PME. VIGÊNCIA: será de 12(Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ **151.978,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0215.2080; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.302.0210.2081; 04.122.0052.2016; 12.361.0403.2043; 12.365.0401.2050; 12.367.0036.2051; 12.367.0036.2051; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 08.243.0126.2091; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2104; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2094; 08.244.0125.2101; 08.243.0120.2088; 06.182.0110.2126; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 18.122.0052.2109; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. EDSON RODRIGUES DE GODOI. Assinatura do contrato 03 de Janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef9cdd679d9ff98705af80a8df218eb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 03.2/2021

EXTRATO DE ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 03.2/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 3.2/2021, firmado em 02/02/2021, PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato que finda em 30/11/2021 passa a vigora de 01/12/2021 até 31/12/2022. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período aditivado, é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no período, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 600,00 (seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2021. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo Prefeita Municipal, CONTRATADA: Gilvan Pereira de Sousa CPF nº 817.649.523-91. EXTRATO DE ADITIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 03.2/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 3.2/2021, firmado em 02/02/2021, PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato que finda em 30/11/2021 passa a vigora de 01/12/2021 até 31/12/2022. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período aditivado, é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no período, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 600,00 (seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2021. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo Prefeita Municipal, CONTRATADA: Gilvan Pereira de Sousa CPF nº 817.649.523-91

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d3621d143a2f54f2219b1980ce2971e3

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 06.2/2021.

CONTRATANTE: Município de Feira Nova, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato acima firmado em 24/02/2021. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato firmado em 24/02/2021 e passa a vigora de 01/01/2022 até 31/12/2021. DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 1.110,00 (um mil cem e dez reais). por mês, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais) no período FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. Luiza Coutinho Macedo Prefeita Municipal, CREUZIVAN COELHO COUTINHO Secretária Municipal de Educação Luiz Pereira da Mota CPF nº 332.445.023-34

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2f7aaf509efe6d6499eb3c88e473e999

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 07.2/2021.

CONTRATANTE: Município de Feira Nova, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: Arlete Lima da Silva CPF nº 271.794.783-34, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato acima firmado em 03/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/01/2022 até 31/12/2022. VALOR: O valor mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, durante 12(dose) meses, totalizando um valor total do aditivo de R\$ 12.000,00(doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo Prefeita Municipal, CONTRATADA: Arlete Lima da Silva

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a5dc5913194a5453c9d1806560f51229

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N.º 08.2/2021.

CONTRATANTE: Município de Feira Nova, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: Zilda Costa Macedo, inscrita no CPF nº 706.922.383-87, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato acima firmado em 03/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 31/12/2021

até 31/12/2022. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período aditivado, é de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, durante 12(doze) meses, totalizando um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui

não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo Prefeita Municipal, CONTRATADA: Zilda Costa Macedo

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c7da2bd44563f30310a351001ec7fd95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2311.003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO.MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, ESIC, OUVIDORIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPORTE E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2311.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, Praça da liberdade, s/n, CEP: 65.760-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ : 06.140.404/0001-67, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **J W CARNEIRO LOPES - ME , CNPJ n.º 08.409.569/0001-17**, sediada na Rua quinze, Quadra 39, Nº 28, Residencial Pinheiros Bairro: Cohama - São Luis - MA, CEP; 65.064-441, neste ato representada pelo senhor: Jose Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: : J W CARNEIRO LOPES -	
CNPJ n.º 08.409.569/0001-17	Inscrição Estadual: *****
Endereço: Rua quinze, Quadra 39, Nº 28, Residencial Pinheiros Bairro: Cohama - São Luis - MA, CEP; 65.064-441	Inscrição Municipal: 00006687572021
Tel./Fax: (98) 9 9232-6263	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e proposta apresentada:

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 024/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VAL. UNT	MESES	VAL. TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conforme com as disposições contidas no TERMO DE REFERENCIA.	SERV	R\$ 4.000,00	12	R\$48.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente

ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP,

conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 12 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Roberta Regina Rodrigues Soares

RG: 0258950720031/Ma CPF: 013.607.973-35

ÓRGÃO GERENCIADOR

J W CARNEIRO LOPES - ME

CNPJ n.º 08.409.569/0001-17

Representante Jose Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e502ad4dd2e2cac3ced51c903fa1f02a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 024/2021- SRP**, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

R J W CARNEIRO LOPES - ME

CNPJ: 08.409.569/0001-17

RUA QUINZE, QUADRA 39 Nº 28, RESIDENCIAL PINHEIROS

BAIRRO: COHAMA, CEP: 65.064-441

SÃO LUIS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VAL. UNT	MESES	VAL. TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conforme com as disposições contidas no TERMO DE REFERENCIA.	SERV	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00

Fortuna (MA) em 10 de janeiro de 2022.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d60e8ce188a48b80fa86f2e3a4e69b53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.1512.004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/01/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.
CNPJ: 11.090.487/0001-67.
Valor Global: 147.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	7,110000	20.800,00

Lote 2: Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.
CNPJ: 11.090.487/0001-67.
Valor Global: 224.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,620000	40.000,00

Lote 3: Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.
CNPJ: 11.090.487/0001-67.
Valor Global: 272.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10 - COTA PRINCIPAL	BANDEIRA BRANCA	5,670000	48.000,00

Lote 4: Gasolina Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.
CNPJ: 11.090.487/0001-67.
Valor Global: 36.972,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	7,110000	5.200,00

Lote 5: Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.
CNPJ: 11.090.487/0001-67.
Valor Global: 56.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel Comum - COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,620000	10.000,00

Lote 6: Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA CIA LTDA.

CNPJ: 11.090.487/0001-67.

Valor Global: 68.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo Diesel S10- COTA RESERVADA	BANDEIRA BRANCA	5,670000	12.000,00

FORTUNA/MA, 12 de janeiro de 2022

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 07bcd79ae87b904d3e7c494309218549

LEI Nº 140 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

Lei nº 140 de 13 de dezembro de 2021

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fortuna/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino no Município de Fortuna-MA, de acordo com o Art.211 da constituição Federal, e Art.8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.2º - Integram o Sistema Municipal de Ensino do Município de Fortuna-MA:

I - a Secretaria Municipal de Educação, como órgão administrativo executivo, deliberativo e fiscalizador;

II - o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo, de acompanhamento e controle social, mobilizador, propositivo, consultivo e fiscalizador no que se refere ao cumprimento da legislação de ensino;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador, propositivo, e de assessoramento quanto à transferência, a repartição e aplicação dos recursos e da merenda escolar;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) como órgão colegiado de controle social que acompanha a transferência, controle e repartição e aplicação dos recursos do FUNDEB e do Programa Nacional de transporte Escolar-PNATE;

V - as Instituições de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e suas modalidades, mantidas pelo poder público municipal;

VI - as Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa Privada.

TITULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.3º - É da competência da Secretaria Municipal de Educação:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições oficiais da rede municipal de ensino, através de regulamentação própria;

II - elaborar, avaliar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal de Educação;

III - garantir a formação e valorização dos profissionais da educação municipal;

IV - assegurar a gestão democrática do ensino público municipal, na forma da Lei e da legislação do sistema de ensino;

V - exercer a ação redistributiva em relação a suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos, seus planos e seus regimentos;

VI - velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;

VII - assessorar e supervisionar as instituições pertencentes à rede Municipal de Ensino;

VIII - fiscalizar os estabelecimentos de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente;

IX - cadastrar e promover a regularização de todas as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

X - elaborar e executar a sua proposta pedagógica;

XI - fixar regras de funcionamento interno e relativas aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;

XII - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XIII - exercer outras atribuições previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções;

Art.4º - É de competência do Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

III - fixar normas para:

a) o credenciamento, autorização para o funcionamento de cursos e o reconhecimento dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como a cessação de funcionamento de cursos, com o respectivo descredenciamento da escola para a sua oferta;

b) a organização da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino, das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

c) criação de estabelecimentos de ensino pertencentes à rede pública municipal de modo a evitar duplicação desnecessária de recursos.

IV - Estabelecer em conjunto com o Executivo, diretrizes gerais da Política Educacional do Município de Fortuna-MA, com base na legislação vigente, estipulando e acompanhando o desenvolvimento da Educação no Município;

V - Empenhar-se de forma a garantir a execução da Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

VI - Promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

VII - Promover seminários, estudos, debates e plenários a respeito de assuntos relativos à educação;

VIII - Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, que lhe forem submetidos pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal de Educação;

IX - Contribuir para a fixação de critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Município, do Estado, da União e de outras fontes;

X - Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

XI - Aprovar os regimentos escolares, solicitando à Secretaria Municipal de Educação esclarecimento quanto às questões pedagógicas;

XII - promover sindicâncias em escolas infantis da rede privada de ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e, por meio de Comissões Especiais, quando julgar oportuno;

XIII - Emitir Termo de Permissão de Mudança de Sede de Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

XIV - Exercer outras atribuições previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

TITULO IV DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art.5º - O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

I - a escola pública municipal está pautada pelos princípios da autonomia, da liberdade, da solidariedade humana, do exercício da criatividade, da sensibilidade, da diversidade de manifestações artísticas, e do desenvolvimento economicamente sustentável, na perspectiva de igualdade de condições, acesso e permanência, nos estabelecimentos públicos oficiais;

II - a escola como um espaço público, inclusivo, promotor da cidadania, com liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e divulgar, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e respeito à diversidade de manifestações e valores;

- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de Instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - gestão democrática do ensino público;
- VIII - garantia de padrão de qualidade e de capacitação dos profissionais da educação;
- IX - valorização da experiência extra-escolar;
- X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI - garantia do processo de inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais, bem como daqueles em situação de risco social;
- XII - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- XIII - equilíbrio dinâmico para desenvolver a sensibilidade social, de forma que o desenvolvimento econômico preserve os ecossistemas, através da consciência ecológica e ética;
- XIV - racionalidade emancipadora, intuitiva que desenvolva a capacidade de atuar como ser humano integral, que conhece os limites da lógica e não ignora a afetividade, a vida e a subjetividade.

TÍTULO V DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art.6º - A Educação, como um instrumento da sociedade para o exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia e justiça social, têm por finalidade:

- I - o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento pela produção e difusão do saber e conhecimento;
- II - a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
- III - a valorização e a promoção da vida;
- IV - a conscientização do cidadão para a efetiva participação social e política;
- V - a integração das diversas formas do conhecimento humano;
- VI - a sustentabilidade como meio de sobrevivência do planeta.

TÍTULO VI DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.7º - A Educação, direito fundamental de todos e dever do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao poder público municipal:

I - assegurar, enquanto direito público subjetivo, a igualdade de condições de acesso e permanência nas instituições públicas de

ensino, através da oferta prioritária do ensino fundamental e da educação infantil, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - promover e estimular, através da colaboração da família e da sociedade, atividades extraescolares pelos serviços educativos disponíveis e por lei permitidos;

III - assegurar o acesso gratuito ao ensino fundamental obrigatório, nas instituições oficiais, não sofrendo restrições decorrentes dos limites máximos de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando;

IV - estabelecer em todos os níveis de ensino, parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art.8º - É dever do Município, no tocante à educação escolar pública:

I - oferta de educação infantil nas escolas municipais de educação infantil, mantidas diretamente pela administração pública municipal;

II - oferta do ensino fundamental, prioritariamente, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a partir dos seis anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino através de programas de apoio específicos;

IV - oferta do ensino fundamental na rede municipal destinado aos jovens e adultos, devendo assegurar-lhes o mesmo padrão de qualidade do ensino diurno e adequado às suas necessidades e disponibilidades.

Art.9º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental, acompanhar seu desenvolvimento e zelar pela frequência à escola.

TÍTULO VII DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO Capítulo I DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES E SUAS MODALIDADES

Art.10 - A educação escolar, nos termos desta lei compõe-se pela educação infantil e pelo Ensino Fundamental e suas modalidades.

Capítulo II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.11 - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art.12 - A educação infantil no município de Fortuna-MA é oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro até cinco anos de idade.

Art.13 - As Instituições que prestam atendimento à Educação Infantil, no município de Fortuna-MA, podem ser:

I - escolas mantidas pelo poder público municipal:

a) creche, quando oferecer a educação infantil à crianças na faixa etária de zero a três anos de idade;

b) pré-escola ou Jardim de Infância, quando oferecer a educação infantil à crianças na faixa etária de quatro até cinco anos;

c) escola de educação infantil, quando oferecer a educação infantil às crianças na faixa etária compreendida entre zero até cinco anos.

II - centros de educação infantil privados;

III - escolas de educação infantil privadas;

IV - creches e pré-escolas infantis privadas;

V - escolas comunitárias, mantidas por entidades comunitárias, através de parcerias e convênios com o poder público municipal e iniciativa privada.

Art.14 - Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Capítulo III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.15 - O ensino fundamental com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, a partir dos seis anos, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades, competências e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

Art.16 - O currículo do Ensino Fundamental será organizado de acordo com os parágrafos e incisos dos artigos 26, 27 e 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Seção I Da Educação de Jovens e Adultos

Art.17 - A educação de jovens e adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§1º - O sistema de ensino assegurará gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam concluir seus estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas

as características do alunado, seus interesses e condições de vida e de trabalho, mediante cursos, programas e exames, levando-se em consideração a transição entre a escola e o mundo do trabalho, instrumentalizando os educandos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

§2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola mediante ações integradas e complementares entre si.

§3º - Aos que concluírem os cursos de formação inicial e continuada, na rede pública municipal, será conferido certificado de qualificação profissional.

Art.18 - Serão oportunizados aos jovens e adultos, cursos de qualificação de duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador, conhecimentos que permitam profissionalizar-se e atualizar-se para o exercício de suas funções, através de convênios com o setor privado, entidades comunitárias, organizações não governamentais, sindicatos e outros, sempre vinculando educação com o mundo do trabalho.

Seção II Da Educação Especial

Art.19 - Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais

§1º - Haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da educação especial.

§2º - A oferta de educação especial, dever constitucional do município, tem início na faixa etária de zero até seis anos de idade, durante a educação infantil.

§3º - O atendimento educacional será feito em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua inclusão nas classes comuns do ensino regular.

Art.20 - São assegurados aos educandos com necessidades educacionais especiais, em qualquer modalidade de ensino constante nesta lei:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e organização específicos e avaliação para atender as suas necessidades, prevendo:

a) flexibilidade e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

b) temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas do sistema de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série.

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental,

em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

TÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art.21 - O ensino no município organizar-se-á conforme previsto nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 23 e 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, disciplinada através dos regimentos escolares, consubstanciados pela Proposta Pedagógica de cada estabelecimento de ensino.

Art.22 - Os critérios de aproveitamento escolar, recuperação, avaliação e frequência estarão explicitados no Projeto Político Pedagógico das escolas.

Art.23 - O ensino fundamental será presencial, sendo a modalidade à distância realizada em situação emergencial, tendo seu atendimento definido pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.24 - São considerados profissionais da educação aqueles com formação específica para as atividades docentes ou técnico-administrativas escolares, de acordo com a legislação vigente.

Art.25 - Aos profissionais da educação, no serviço público municipal, são garantidas as condições dignas e remuneração adequada às suas responsabilidades profissionais e níveis de formação, através de plano de carreira, nos termos da Lei Municipal específica, garantindo entre outros direitos:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, através do processo de classificação com pontuação definida em edital público;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive de acordo com interesse do município, com licenciamento periódico remunerado para este fim;

III - implantação gradativa de períodos reservados a estudos, planejamento, avaliação e formação, incluído na jornada de trabalho a ser regulamentado em legislação específica;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;

V - regime de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, adotando-se, preferencialmente este último, com o fim de estimular a dedicação exclusiva;

VI - piso salarial da categoria definida na legislação;

VII - garantia de hora atividade, da carga horária semanal para estudo, planejamento e avaliação conforme legislação específica do ensino.

Seção I Da Formação

Art.26 - A formação de professores e especialistas para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será em nível superior, em curso de licenciatura plena, obtida em Universidades e Institutos Superiores de Educação.

Parágrafo único. Será admitida, como formação mínima para o exercício do magistério, na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries/anos do Ensino Fundamental, aquela obtida em nível médio, na modalidade normal.

Art.27 - A formação de profissionais da educação para atuarem na administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Coordenação Pedagógica.

Seção II Da Formação Continuada

Art.28 - Entende-se por formação continuada os cursos de aperfeiçoamento dos profissionais da educação, prestados pela Secretaria Municipal de Educação e.

TÍTULO IX DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art.29 - A gestão democrática do ensino público abrange:

I - conselhos escolares das escolas municipais, na forma da lei;

II - elaboração participativa dos Planos Municipais de Educação;

III - construção participativa do Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino;

IV - regimentos escolares na forma da legislação vigente e da normatização do Conselho Municipal de Educação;

V - transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VI - respeito à autonomia da organização dos segmentos dos pais, professores, servidores e estudantes;

VII - potencialização dos recursos públicos na sua distribuição e aplicação;

VIII - progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público e da gestão democrática do ensino público municipal;

IX - Conselho Municipal de Educação;

X - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público Municipal, formado por todos os recursos financeiros destinados à educação, geridos pela Secretaria Municipal de Educação e, conforme legislação, a ser criado;

Art.30 - Os Planos Municipais de Educação, de duração plurianual, serão debatidos e aprovados por todos os segmentos

da comunidade educativa em Encontros Municipais de Educação, em consonância com os planos nacionais e estaduais em diversos níveis de integração e as ações desenvolvidas pelo poder público municipal que garantam:

I - matrícula (censo) de todos os cidadãos do município, em idade escolar, no ensino fundamental;

II - matrícula (censo) de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, visando à alfabetização e conclusão do Ensino Fundamental;

III - expansão da rede e oferta de atendimento em Educação Infantil;

IV - atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais;

V - promoção, científica, tecnológica, humanista e economicamente sustentável.

Art.31 - Para avaliação e o estabelecimento das diretrizes da política educacional do município, a Secretaria Municipal de Educação e realizará debates, proposições e deliberações sobre a educação, garantida a participação de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar e demais trabalhadores em educação, das Instituições Públicas que compõe o Sistema Municipal de Ensino, dos Órgãos Públicos da Educação e Entidades afins, numa ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação.

Capítulo I DA PROPOSTA POLÍTICA-PEDAGÓGICA

Art.32 - A Proposta Político Pedagógica do Ensino Público Municipal é desenvolvida em dois níveis:

I - da rede municipal de ensino, construído pela Secretaria Municipal de Educação e, com a participação efetiva dos educadores e das comunidades escolares;

II - de cada instituição de ensino, construído com a efetiva participação da comunidade escolar, aprovado pelo conselho escolar de cada escola.

Parágrafo único. A Proposta Político-Pedagógica das instituições, observada a autonomia e a realidade de cada comunidade escolar, deve estar em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art.33 - A Proposta Pedagógica de cada escola prevê:

I - os princípios filosóficos, epistemológicos e sociológicos para a educação da instituição;

II - o plano de metas, os fins e os objetivos de cada instituição;

III - a construção da gestão e relações democráticas na instituição;

IV - a base nacional comum dos currículos e a parte diversificada da escola;

V - a organização curricular, o calendário, a metodologia, a avaliação, o aproveitamento e a promoção escolar;

VI - os mecanismos, os instrumentos e processos de aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores em educação da instituição;

VII - as diretrizes para o trabalho coletivo e as atribuições dos trabalhadores da instituição;

VIII - os processos de avaliação da aprendizagem dos educandos, da atuação dos professores e da instituição;

IX - as estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho e/ou dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único. O processo de avaliação do desempenho interno das instituições demonstrará o impacto das ações na cobertura do atendimento, na permanência e aproveitamento dos alunos e na qualidade do ensino ministrado.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 - O magistério, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e nas demais instituições ligadas ao Sistema Municipal de Ensino, será exercido, com exclusividade, por profissionais habilitados.

Art.35 - A jurisdição municipal abrange a organização e a estrutura dos estabelecimentos de ensino, a inspeção e a supervisão dos mesmos, na seguinte ordem:

I - as instituições mantidas pelo poder público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e comunitárias.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36 - Se forem constatadas irregularidades na oferta da educação infantil nas escolas mantidas pela iniciativa privada, será oportunizado prazo para saná-las. Persistindo a irregularidade, a instituição será descredenciada para a oferta autorizada.

Art.37 - O Sistema Municipal de Ensino adotará normas complementares do Conselho Estadual de Educação, enquanto seu Órgão normativo não tiver elaborado normas próprias.

Art.38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 94f1dcda5dd28d51c9544fd439c9b74f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022. RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta Administração Pública. **CONTRATADO:** CHAGAS & RODRIGUES SÁ - ADVOCACIA E CONSULTORIA, Inscrita na OAB/MA SOB O Nº

1081, Rua Azulões, Nº 01 Jardim Renascença, Edifício Office Tower, Sala 725, São Luís - Maranhão, CNPJ Nº 38.182.248/0001-93. **VALOR:** R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 10 de janeiro de 2022. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: be94e28d27ec8bf2381c96894ecd2a0

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.11012022/IN0012022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11012022/IN0012022. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta administração pública. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2022. **CONTRATADO:** CHAGAS & RODRIGUES SÁ - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita na OAB/MA SOB O Nº 1081, Rua Azulões, Nº 01 Jardim Renascença, Edifício Office Tower, Sala 725, São Luís - Maranhão, CNPJ Nº 38.182.248/0001-93. **REPRESENTANTE:** Lucas Rodrigues Sá, CPF sob o nº 025.013.403-96. **VALOR:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f70cd383daa2dbf9d087996af8227866

PORTARIA Nº. 001/ 2022

PORTARIA Nº. 001/ 2022

O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Gonçalves Dias:

Presidente - Regilane do Nascimento Nunes Silva
Secretária - Milane da Conceição Trindade
Membro - Vicente de Paula Silva Ribeiro
Suplente: - Maikon Costa Lima

Art. 2º - Os servidores Públicos Municipais abaixo designados, a seguir relacionados, desempenharão a função de Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregões Presencial e Eletrônico do Município de Gonçalves Dias:

Membro - Regilane do Nascimento Nunes Silva
Membro - Maikon Costa Lima
Membro - Vicente de Paula Silva Ribeiro

Art. 3º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gonçalves Dias - MA, em 03 de janeiro de 2022.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 863c712d96b6d8201e8dc8886ee5c561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº.011
/2021**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer-MA, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2021, do tipo menor preço global, no dia 03/02/2022, às 9h30min, horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Reforma da quadra poliesportiva de Governador Archer /MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** por meio digital na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 06 de janeiro de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: f66b7dfb3f08b949cb9cd8fa2b23b050

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº.016/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 016/2021, do tipo menor preço global, no dia 03/02/2022, às 14h 30min, horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Reforma do Estádio Pontes Neto do município de Governador Archer /MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** por meio digital na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro, CEP 65.770-00, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 06 de janeiro de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 61d6a9326402200eee9222e9b9038a57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/12/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA**
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 01 - MA 026
BAIRRO: MARGEM DIREITA
CODÓ - MA - CEP: 65.400-000
CNPJ:08.643.644/0001-00

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica.	R\$ 997.173,78

TOTAL GERAL	R\$ 997.173,78
--------------------	-----------------------

Graça Aranha - MA, 10 de janeiro de 2022

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 162d77a4ba5be1ca5b983560bc06dbb4

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/12/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

**CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA**
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 01 - MA 026
BAIRRO: MARGEM DIREITA
CODÓ - MA - CEP: 65.400-000
CNPJ:08.643.644/0001-00

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica.	R\$ 997.173,78

TOTAL GERAL	R\$ 997.173,78
--------------------	-----------------------

Graça Aranha - MA, 09 dezembro de 2021

Pg. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos.
Presidente da comissãoDauriane Silva Santos
Membro da Equipe de ApoioFilogonio Borges de Sousa
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 343564d72ab6d98f0368c7c21af542c9

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01.0611.0001/2022**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0611.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futuro e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 10 de janeiro de 2022
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeira

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: f34afa8c4985166849cd5ce8e868d904

**?EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.10012022.003/2021.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA REPRESENTANTE: UBIRAJARA RAYOL SOARES. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica, DATA DA**

ASSINATURA: 12/01/2022: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AV. SANTOS DUMONT, 01 - MA 026, BAIRRO: MARGEM DIREITA CODÓ - MA - CEP: 65.400-000, CNPJ:08.643.644/0001-00. REPRESENTANTE: FÁBIO SILVA FROZ CPF: 805.338.503-63. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 997.173,78 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 80f01131cfd6e39c6465836b8f940bf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto n.º 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Janeiro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7b11a83279be507d713faa107d4a2f2b

PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor (a) da Escola

Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ AIRES TABAIANO FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 39fb57cf51970ff1124cf160f2b6c6d3

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal São Marcos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JAIRO DO CARMO SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b1f2a62a0a2aa1287a7631f2fcc13883

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERARdo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Raimundo Pires Chaves, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **VILDOMAR DOS SANTOS FONSECA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 50725d0fb75390ba4cd90f360c04618a

PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERARdo cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) do Farol da Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ADRIANA CARVALHO BRAGA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e8c1960b7a688f315dd97360c66bda11

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) do Farol da Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2f35fabfb15e6d9f40aa46707a2dcc47

PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Escola Municipal Viriato Correia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUCILEIA MACEDO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 124a7f76edfa56123f14d513e4168d8d

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJOLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR doCargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ROSANA MACEDO DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c47741876b85c7896ea27dac0bb9aa5b

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR doCargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Professora Maria das Graças Pereira da Luz, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5ed7ac6c8ba05af1bf8382a3fe6f6548

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GLAUDEANE SOUSA FREITAS**a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 45c342a57b3b1cfe097a9e67dacecfde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.0212.002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/12/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, ESIC, OUVIDORIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPORTE E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0212.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Senhor: RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Finanças, que participa do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **J W CARNEIRO LOPES - ME , CNPJ n.º 08.409.569/0001-17**, sediada na Rua RUA QUINZE, QUADRA 39 Nº 28, RESIDENCIAL PINHEIROS, BAIRRO: COHAMA, CEP: 65.064-441, SÃO LUIS - MA, neste ato representada pelo senhor: Jose Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: J W CARNEIRO LOPES - ME	
CNPJ n.º 08.409.569/0001-17	Inscrição Estadual: *****
Endereço: RUA QUINZE, QUADRA 39 Nº 28, RESIDENCIAL PINHEIROS, BAIRRO: COHAMA, CEP: 65.064-441, SÃO LUIS - MA	Inscrição Municipal: 6687572021
Tel./Fax: (98) 9 9232-6263	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e proposta apresentada:

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VAL. UNT	MESES	VAL. TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	SERV	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e

aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joseândia - MA, 12 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RODRIGO DA SILVA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ORGÃO PARTICIPANTE

J W CARNEIRO LOPES - ME

CNPJ n.º 08.409.569/0001-17

Representante Legal: Jose Walber Carneiro Lopes - CPF:
508.894.273-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de5bc0715951fe0c563feaf6e81c556c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 37.360, de 3 de janeiro de 2022 declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas Variantes, bem como a existência concomitante de Variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das Variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO que no período de 1º a 10 de janeiro de 2022 o Hospital Municipal de Loreto atendeu 767 pessoas com sintomas referentes a doenças respiratórias (COVID-19 e Influenza), impactando os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22/022 do Ministério Público do Estado do Maranhão que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 13 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, ficam estabelecidas as seguintes medidas de

prevenção e combate a COVID-19 no âmbito do Município de Loreto/MA:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, abertos ou fechados;

II - Observância do distanciamento social, a fim de evitar a contaminação pelo vírus COVID-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Proibição de festividades e demais eventos públicos/privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como festas, vaquejadas, festejos, carnaval e similares.

Art. 2º. Para fins do disposto no inciso III, do art. 1º, as Secretarias Municipais competentes ficam proibidas de emitir qualquer espécie de autorização para a realização de eventos públicos/privados que possam ocasionar aglomeração.

Art. 3º. Permanecem em vigor naquilo que não conflitar com o presente decreto as determinações contidas no Decreto Municipal nº. 024, publicado na data de 6 de setembro de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Proceda-se a imediata divulgação do presente decreto e da Recomendação nº. 022/2022 do Ministério Público Estadual à população loretoense.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3d2df7c55599ec620aeeef5c614acb31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DE ABERTURA: 16/02/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA, 07 de Janeiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6a5ed0bdbfbb096c17df7dd07beb4a3a

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo no ano de 2022, conforme termo de referência. DATA DE ABERTURA: 27/01/2022. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 07 de Janeiro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9b83e5617277c65fd3feb31608a32de5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - PA Nº 005/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - PA nº 005/2021.- PARTES: Município de Mirador e a I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 05.133.969/0001-54. OBJETO aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para contratações eventuais e futuras, visando atender as necessidades, sob demanda, da Secretaria Municipal Educação, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 271.622,75 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 323 3.3.90.30.00Material De Consumo. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Representante Legal. Mirador - MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1400286bc2a3880a1f584211f3aaed3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de um veículo compactador de lixo para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA no recolhimento do lixo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 26/01/2022 - às 08:30 no endereço

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinhas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 7fd445264d1ea9cad08a5bb030e71f2b

AVISO DE LICITAÇÃO PE 002-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerária, roupas mortuárias e traslado para a prefeitura de Nova Colinas -MA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 26/01/2021 - às 14:00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinhas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 4ed94568282591bfb92824b0b33967c9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ: 01.608.768/0001-05 e o Orlando Ribeiro dos Santos, CPF: 880.781.163-49. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato acima, firmado em 02/01/2019, VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses não se altera, permanecendo o mesmo contrato ora aditivado, a saber: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no período, correspondendo a 12(doze) alugueis mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE: **Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal, CONTRATADO Orlando Ribeiro dos Santos, CPF: 880.781.163-49 locador**

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 0630d8daefc93cb7153a93d4068e33d0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº

069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa. AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 069/2021. DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro Prefeito Municipal. CONTRATADA: Franciscarlos Teixeira Lima CPF: 462.242.971-34, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 9961433516a2ef4ad1f8610b82af7b1b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, e a empresa. AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 071/2021. DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE: Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: Franciscarlos Teixeira Lima CPF: 462.242.971-34, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: a6be4dfb1690a5b5394db53503791a83

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, e a empresa. AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, ao contrato nº 073/2021. DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2021 para 28 de fevereiro 2022, DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: Franciscarlos Teixeira Lima CPF: 462.242.971-34, sócio administradora

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: ac2ce0fa32ab4cca30d59b94c7b78b68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas -MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa J & R ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: Nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões. Dotação: 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura ATE 31/12/2022. VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais por mês). DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022. José Rego Ribeiro Prefeitura Municipal.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 87290043340eda3bafb7766a9bad5791

PORTARIA Nº 05/2022,

PORTARIA Nº 05/2022, de 04 de janeiro de 2021.

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio e agente de compra da Prefeitura de Nova Colinas - MA.
O Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55 da lei Orgânica do Município, subsidiado pelo art. 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL para processa e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Nova Colinas -MA Composta pelos seguintes servidores.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro cpf: 807.230.633-20 presidente
Raimundo de Paula Ribeiro Filho cpf: 004.174.183-88 Secretario
Ramiro Laurentino Ribeiro cpf: 606.571.963-39 membro

Art. 2º. - a comissão que tem como função básica instruir, receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferido pela lei 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares posteriores.

Art. 3º. - Nomear como Pregoeiro o servidor Raimundo Nonato de Paula Ribeiro Pregoeiro, nos termos da lei 10.520/02 subsidiado pela lei 8.666/93.

Art. 4º Fica designado os servidores Raimundo de Paula Ribeiro Filho e Ramiro Laurentino Ribeiro como equipe de Apoio que prestará necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 5º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal

nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

JOSEÍ REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 3f7fe61d70499bd6356bcce0fad72ef1

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 006, de 04 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a delegação de poderes ao Secretário Municipal de Administração de Finanças e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. - Delegar competências ao Senhor, ELIEZER LIMA BATISTA, Secretário de Administração e Finanças, portador do documento de identidade RG nº 017072502001-8 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 983.554.303-87, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 200, centro, Nova Colinas - MA, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, as contas vinculadas ao CNPJ 01.608.768/0001-05 da Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

Art. 2º - A delegação constante dos artigos 1º, 2º, desta Portaria, dispõe sobre atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e dar contra-ordem de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 49551662879d09e73fc122cc521d6068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PREGÃO ELETRONICO 001/2022-SRP

PREGÃO ELETRONICO 001/2022-SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 25 de Janeiro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 11 de Janeiro de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: cc99d01038c242bb227c905cf5de8b2d

PREGÃO ELETRONICO 002/2022-SRP

PREGÃO ELETRONICO 002/2022-SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Água e gás GLP para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 25 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 11 de Janeiro de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 6327b8ad3d6d2b29167972adf6d76c45

PREGÃO ELETRONICO 004/2022-SRP

PREGÃO ELETRONICO 004/2022-SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Água e gás GLP para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 25 de Janeiro de 2022, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de

recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 11 de Janeiro de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: dfffb2b5f17ae36a3e1e8adfe5e15f9f

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021. DL Nº 010/2021

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021. DL Nº 010/2021. CONTRATADO: ISABELLA COSTA TAVARES, CPF: 609.485.773-98, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 03 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Janeiro de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: fe75fb8a96ee0deb5df16432b54effd9

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021. DL Nº 012/2021

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021. DL Nº 012/2021. CONTRATADO: MARIA LOURENCA MENDES GARCIA SAMPAIO - CPF Nº 271.428.843-04, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 03 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO 3º PELOTOÃO DA 3ª COMPANHIA DO 28º BATALHÃO - POLICIA MILITAR DE PRESIDENTE VARGAS/MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Janeiro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: d45036167d8d978411db0b34a56255b5

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021. DL Nº 014/2021

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021. DL Nº 014/2021. CONTRATADO: ARISTON IRINEU FRAZÃO - CPF Nº 177.669.583-68, CONTRATANTE: Secretária

Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 03 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA RAIOS DE LUZ DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Janeiro de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: e23cd5420c859d4d29c5093eaf0fdcf8

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2021. DL Nº 018/2021

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2021. DL Nº 018/2021. CONTRATADO: MANOEL MENDONÇA NICACIO - CPF Nº 019.816.333-91, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 03 de Fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Janeiro de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 231fca2b9b91cf351db20022c46644ea

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021. DL Nº 019/2021

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021. DL Nº 019/2021. CONTRATADO: ALVARO BRUNO BOTENTUIT SERRA DE CASTRO - CPF Nº 015.627.883-96, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 03 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO EM SALA COMERCIAL SITUADA NO EDIFÍCIO TECH OFFICE, SALA 627, AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 06, PONTA D'AREIA EM SÃO LUIS-MA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 03 de Janeiro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: c950a58b235a65d7d55dd0c03256c239

PORTARIA Nº 01/2022/FUNPRESV

PORTARIA Nº 01/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição de MATILDES VIEIRA DOS SANTOS, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos do servidor efetivo, o limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Vargas- MA, 11 de novembro de 2022.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO

Código identificador: 2af5bc511a8874fd184e921a602242b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO N.º 02/2022

DECRETO N.º 02/2022
DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Reajusta valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Lei 006/2015 de 29 de dezembro de 2015 - C.T.M. - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei complementar 006/2015 de 29 de dezembro de 2015 - C.T.M. - Código Tributário Municipal:

Considerando que o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo sofreu um considerável aumento desde o ano de 2021.

Considerando que o valor UFM (Unidade Fiscal do Município), estava fixado em **R\$ 3,16 (Três Reais e dezesseis centavos)** desde janeiro de 2021.

Considerando que a arrecadação municipal é indexada pela UFM (Unidade Fiscal do Município) e reajustada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo e este é reajustado mensalmente.

Considerando que os gastos com Despesas patronais sofreram aumentos significativos em função do aumento do Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022.

DECRETA

Fica fixado em **R\$ 3,48 (Três Reais e quarenta e oito Centavos)** a UFM (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de janeiro do ano 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 2a913463ba40f7eb38d1253318336a53

PORTARIA Nº 19/2022

PORTARIA Nº 19/2022
De 06 de janeiro de 2022.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar 135/2005 - Código Tributário Municipal, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art 1º. FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme disposição e tabelas seguintes:

TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	01/06/2022 - Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 12(doze) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 30 (trinta) UFM's.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
ISSQN - devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	A vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 30/04/2022.

Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) dias contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.
Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais - no ato do licenciamento, Anuais- até 01 de março de cada ano; Mensais- até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma dos Art. 63 a 69 e seus Incisos, da Lei nº 135/2005.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 135/2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 53a1534690e3c40d861cbd5f74fa5d02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	DEBORAH MENDES CALVET, portadora do RG nº 013597382000-4 e CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	191/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO, inscrita sob o CNPJ: nº 41.483.645/0001-00, situada à Rua Sambaíba, s/n, Bairro Parque Pindorama, São Luís/MA, CEP: 65.041-196. REPRESENTANTE: Márcio Aurélio Silva Costa, portador da CI nº 000016147693-7 e do CPF nº 872.050.093-91 E-MAIL: nitroxdobrasil@gmail.com / TEL.: (98) 3249-6674 e (98) 3249-5476; ITENS REGISTRADOS: 01 ao 06; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 489.300,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: df5baa530d35d57845c5527250ee31ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 144/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. João Batista Mendes Silva, portador do CPF nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediada na Rua Urbano Santos, nº 43, Letra A, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF nº 018.285.293-89 e RG nº 15533412000-9, expedido pelo órgão SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.571,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MATERIAL DE LIMPEZA:** 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.3014.2094.0000 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun de Assist. Social, 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE:** 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.3014.2094.0000 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun de Assist. Social, 3.3.90.30.16 - Material de Expediente. **VIGÊNCIA:** Até 09 de outubro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 184/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr João Batista Mendes Silva, inscrita no CPF nº. 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 09/10/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 1d88fd3eb6b8ca3ac4896700da65e9c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULOS DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08:45 do dia 27 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número

+55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 11 de janeiro de 2022.
Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ea2a6caf13f581f748cc6925e9a4894f

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 09:00h do dia 26 de janeiro de 2022**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 11 de janeiro de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 04a7b432318c7a011408d5a5d8a1110c

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 138/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **138/2021**. Processo Administrativo nº **064/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **012/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 61.650,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei**

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fcd6cbb2e05ce8c37eca44e836f1f0

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 141/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **141/2021**. Processo Administrativo nº **064/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **012/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 63.030,00 (Sessenta e Três Mil, Trinta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 816d3a9805a3d8aa5e2165e4e09a35c1

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **140/2021**. Processo Administrativo nº **064/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Presencial nº **012/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 45.350,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA;**

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Glaucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10;** e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO,** CPF nº **265.901.073-00;** Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d6665d41dd52a3ca84e07f2e8e19e042

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **139/2021.** Processo Administrativo nº **064/2021.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde,** CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA,** CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** decorrente do Pregão Presencial nº **012/2021,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 47.470,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024-MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 até 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/05/2021.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS,** Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03;** e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO,** CPF nº **265.901.073-00;** Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2693eb61c7cd564c9a0bb6b72a90bdda

DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS E MEDIDAS PÚBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 EM SAMBAÍBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação nº 02/2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão que indica aos prefeitos municipais do estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da

contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.360, de 03 de janeiro 2022 que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas Variantes, bem como a existência concomitante de Variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das Variantes Delta e **Ômicron,** ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro de 2022 se iniciou com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO ainda que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 11 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Sambaíba, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19, conforme Recomendação do Ministério Público do Estado Maranhão nº 02/2022.

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, vaquejadas, serestas e similares.

IV - Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data de publicação deste ato, evitando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver

determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.**

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: b5a1aa40835250e63ece5dd1d844dd57

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto nº. 035/2019 de 09 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 e a 14:00 as 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não tomar posse, poderão requerer sua "final de lista/reclassificação" para o último lugar dos classificados, conforme subitem 6.5 do Edital nº. 01/2019.

1.2. O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5 do Edital nº. 01/2019.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3. da Lei do Concurso.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. Os candidatos apresentarão no ato da posse exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Sambaíba- MA irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente

atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 do Edital nº. 01/2019 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

3.1 Se mostrando necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo F107: MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO - SAMBAIBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0023570	LEUDIMAR DAMASCENO LIMA	2ª

Cargo S303: ENFERMEIRO - URBANO - SAMBAIBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0006740	MARIA VITORIA MELO DE OLIVEIRA	3ª

Cargo F105 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO - SAMBAIBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0012490	CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS ARRAIS	11ª

Cargo M204 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO - URBANO - SAMBAIBA

Modalidade: Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0019020	SILMARA BORGES BRAGA	2ª

Sambaíba, 12 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 74dccbb38a2dc20ce92d263b413a1a59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI-ME, inscrita CNPJ sob o Nº 12.026.916/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte rio Itapecuru.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.059,08 (duzentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.12.1.012 - Const Rec. Ampl Estradas Municipais
4490.51.00 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI-**
ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: fa7e87f7421a402924e63b3430b5b00d

PORTARIA Nº 002/2022 - ADM

PORTARIA Nº 002/2022 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lucivaldo Alves Carvalho, **CPF:** 402.300.153-87, **Portaria:** 003/2021 - GAB, **Procurador Geral do Município**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Para tratar de assuntos jurídicos relacionados a processos judiciais em que o Município é parte, sendo como o principal destino o Escritório RCG Advogados (Assessoria jurídica do município)**, no período de 10/01/2022 a 12/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 3b448ee9edfb540f836ea9d6021725e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARÁISO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - ONDE SE-LE: PREGÃO ELETRONICO 026/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI. OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais da área de saúde, para enfrentamento à pandemia do covid-19.

LEIA-SE: PREGÃO ELETRONICO 025/2021 - PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI. OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ **41.606,00** (quarenta e um mil seiscentos e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **UNIDADE** 16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031.0000 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Juvenal Marinho Rodrigues

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: e38e77905726bfa6f22141d9aa8a483a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2021 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo de Saúde de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 361.118,21 (trezentos e sessenta e um mil cento e dezoito reais e vinte um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ORGÃO** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** - 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Secretário Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f079def3d24d697ad42c8338122d9880

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2022 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo de Saúde de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 87.232,30 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORÇAMENTÁRIA 07.01. - Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 10.122.0052.2027 - Man. da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Secretário Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: cb9ad571a735e154ef3d89f8dd9990c7

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2021 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 440.231,00 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e trinta e um reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022

FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Secretaria Municipal de Educação
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: fe72876c2f516822ba849c7d4d10315a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2022 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.620.280,19** (um milhão seiscentos e vinte mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: fa084dc106a3d757f8a80fa9c2177fec

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2022 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ

NETO LTDA. **OBJETO:** aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 308.176,25** (trezentos e oito mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.10 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - Manutenção das Ações Estratégicas ao PETI. 08.244.0124.2087 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nésia Gomes de Moura Brito

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 359853a44d76af0ed3174f4173991ff

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 756.825,61** (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 63f5cb7e998588a4ed7abf9b6e5c7a4b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022- PREGÃO ELETRONICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 25.993,41** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. São João do Paraíso/MA, 10 de Janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: c9f36db2b8cb7ff19ebd257ee4cde5ab

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRONICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: de R\$ 46.409,29** (quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.1 - Fundo Municipal de Saúde CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0052.2027.0000 - 10.301.0210.2031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de**

Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e1bab920ecfc8e63da188a1522c97bd0

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 73.104,62 (setenta e três mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação/Fundeb
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: c0d296ce42e2ca29094ccfdcd7c10b65

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 80.721,47** (oitenta mil setecentos e vinte e um real e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo... **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: c1f9b0163e88fd796c4db539c458b814

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 128.528,76** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.1 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-049. Manutenção do Fundeb 40 %. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação/Fundeb
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 6c26ca2bb7a7fbc8f3703a5fbb318d1b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME. OBJETO: A aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **R\$ 53.657,15 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.- UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.**

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 996523ff87c507aa18e80b71a372aa70

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRONICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$105.414,57** (cento e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.1 - Fundo Municipal de Saúde CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0052.2027.0000 - 10.301.0210.2031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.**

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ba4fea9d61d151f924c63f7f01d6a337

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO 029/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para a aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$188.991,07** (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e um real e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - UNIDADE 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0124.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.**

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal De Assistência Social
Nesia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: bf20657ac59714778d4fb01616c72e10

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2022 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$**

20.311,00 (vinte mil trezentos e onze reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.
São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Domingos Da Costa Vale

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a6afde160f15abffb7e6be47996c21bb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 052-2022 - DISPENSA DE VALOR 001/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70 **E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na licença e cessão de direito de uso (Locação) de Software Folha de Pagamento, de interesse da Câmara do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 8.400,00 (oito Mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 11 de janeiro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ee6d23fbad3829b3f3616b8b18dd902d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 055-2022 - DISPENSA DE VALOR 004/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 **E A EMPRESA ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação do sistema integrado de

Contabilidade e Portal de Transparência, acompanhado de assistência e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022.
São João do Paraíso/MA, 11 de janeiro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ac72bde59c5f9f04c5f8cbea0c4504a6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 054-2022 - DISPENSA DE VALOR 003/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616 690/0001-70 **E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES - CNPJ: 08.409.569/0001-17. OBJETO:** Contratação de empresa especializada de serviços de licença e de sessão de direito no uso de software integrado (Portal de Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 12.100,00 (doze Mil e cem reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 11 de janeiro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 5a97e8d085d85f3c8dd499ef723493af

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 053-2022 - DISPENSA DE VALOR 002/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.690/0001-70 e A EMPRESA: **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 12.351.873/0001-28. OBJETO:** Contratação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.300,00 (seis Mil e trezentos reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 11 de janeiro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 24e01dfc39a15ea157df881c8ad0e124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 01/2022.
TIPO: Melhor Técnica. OBJETO: Contratação de agência para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **ABERTURA:** 14/02/2022 as 14h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitaacao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do**

horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas. São João do Sóter - MA. São João do Sóter - MA, 12 de janeiro de 2022. Francisco Henrique Júnior, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9aa8982c4384ad5dbec35933bbd4f6b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 17.485.300/0001-00, representado pelo Diretor Geral do SAAE o Sr. Manuel Antônio de Sousa. Contratada: **MARCONI COSME S DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 22.305.713/0001-04. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 01/2022. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de Bomba, Motor-bomba e bombeador, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 11/01/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: SAAE. Valor Global de R\$ 39.756,79 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Pelo Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Marconi Cosme Soares de Oliveira

São João do Sóter - MA, 11 de janeiro de 2022.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e5d513aeecda7c22b6d3865d2b9a27d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Francisca Rosa de Oliveira. Contratada: DJC SILVA SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI, CNPJ nº 26.589.650/0001-08. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 02/2022. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 12/01/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM e BENEFÍCIOS EVENTUAIS/COFINANCIAMENTO ESTADUAL. Valor Global de R\$ 53.145,00 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais). Pelo Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratado Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva.

São João do Sóter - MA, 12 de janeiro de 2022.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b604688bd73bc03a46686fe7ff50cb96

DECRETO Nº 012/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº 012/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os Senhores (a): **EDSON DA SILVA SOUSA, ELCIONE DE SOUSA SILVA, RAIMUNDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIO FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA, ADELZIONE DE SOUSA SILVA, JOANA DE JESUS, MARCIO DE SOUSA SILVA, SEBASTIÃO DA CRUZ SILVA, EVERALDO DOS SANTOS SOUSA E RENAN DOS SANTOS LIMA**, para integrarem o Grupo de Atividades Comunitárias (GRAC) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b590194c8b4b8b1c49a8ee524d00bd1d

DECRETO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Sr. **RICARDO ARAÚJO SOARES**, para o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 315a086805dae17a53f11d15e7c6da84

DECRETO Nº 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR
ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Sr. **RENAN DOS SANTOS LIMA**, para o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: fc460caf5b73536f40355acc29083c5

DECRETO Nº 010/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº 010/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE
OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Sr. **ADELZIONE DE SOUSA SILVA**, para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES DO SETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: af62bb14c49d66eb758296caedb61597

DECRETO Nº 011/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 011/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Sra. **JOANA DE JESUS**, para o cargo de **SECRETÁRIA DO SETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8840662f2bcf9f18d8ad47873504d16d

DECRETO Nº 013/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 013/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE NÚCLEO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/ e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os Senhores: **WELLINGTON MENEZES RODRIGUES, ANTÔNIO JOCÉLIO DA SILVA SANTOS, FRANCISCO MIGUEL CORREIA DA SILVA, FRANCISCO ARAÚJO SOARES E JOANES SILVA BARBOSA** para integrarem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa

Civil do Município de São João do Sóter- MA;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: dd13572a071c647c376ce3c0c788f6f8

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022 a empresa: MARCONI COSME S DE OLIVEIRA, para a Contratação de empresa para fornecimento de Bomba, Motor-bomba e bombeador, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 39.756,79 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 11 de janeiro de 2022.

Manuel Antônio de Sousa

Diretor Geral - SAAE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 383b8349f64526db9c3d1936c813550b

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022 a empresa: DJC SILVA SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI, para a Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 53.145,00 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 12 de janeiro de 2022.

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7e11ed88fd049d0666cfbfe6d12f5bd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº 006 / 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 / 2022.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO **CONTRATO Nº 006/2022**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, NA PÁGINA 75.

ONDE LÊ-SE: "REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 006 / 2021".

LEIA-SE: REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 006 / 2022.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de janeiro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: Obbe720b82673d512156caa3390bd134*

DECRETO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos para ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando a competência fixada no art.147, inciso I, da Constituição Estadual, art.11, inciso I, art.76, inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência de se fixar o calendário geral de feriados e pontos facultativos como forma de permitir o planejamento das atividades e serviços da Administração Pública Municipal;

Considerando a conveniência de divulgar o calendário para os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços em geral e entidades e serviços públicos de outros entes federativos, de modo que possam otimizar e organizar os seus respectivos trabalhos quando dos feriados e pontos facultativos,

DECRETA,

Art.1.º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos para ser observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2022, conforme segue:

- 1.º de janeiro, Ano Novo, feriado nacional (Lei n.º 662, de 6 de abril de 1.949);
- 10 de fevereiro, quinta-feira, dia da Emancipação Política Administrativa do Município, feriado local;
- 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- 1º de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- 2 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo;

- 14 de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
- 15 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional (Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1.995);
- 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes, feriado nacional (Lei n.º 662, de 6 de abril de 1.949);
- 1.º de maio, domingo, dia do Trabalho, feriado nacional (Lei n.º 662, de 6 de abril de 1.949);
- 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- 28 de Julho, quinta-feira, dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, feriado estadual (Lei n.º 2.457, de 7 de outubro de 1.964);
- 30 e 31 de Agosto (terça e quarta-feira), Dia do Vaqueiro e Festejo de São Raimundo Nonato, feriados municipal (Lei Municipal n.º2, de 15 de Agosto de 1988 e Lei Municipal n.º167, de 28 de agosto de 2018);
- 7 de Setembro, quarta-feira, Independência do Brasil, feriado nacional (Lei n.º662, de 6 de abril de 1.949);
- 12 de Outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (Lei n.º6.802, de 30 de junho de 1.980);
- 28 de Outubro, sexta-feira, dia do Servidor Público, ponto facultativo;
- 2 de Novembro, quarta-feira, Finados, feriado nacional (Lei n.º662, de 6 de abril de 1.949);
- 15 de Novembro, terça-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- 25 de dezembro, domingo, Natal, feriado nacional (Lei n.º662, de 6 de abril de 1.949).

Art.2.º Os serviços essenciais serão prestados dentro dos parâmetros disciplinados em conformidade à cada ato a ser expedido pelas Secretarias competentes.

Art.3.º Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal, conforme disciplinamento que poderá ser expedido pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art.4.º Ficam compreendidos dentro do caráter essencial dos serviços, sem prejuízo de outros que se amoldem ao teor do artigo anterior, os serviços prestados e atividades realizadas pelas seguintes Secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- Secretaria Municipal de Finanças; e
- IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Art.5.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se tão inteiro como nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 10 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4b4b0563a0ef9d4e14d5778c9ed3052d*

DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Estadual n. 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral)", cujo art. 3º assim prevê: "Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto".

CONSIDERANDO a recomendação 2/2022, do Ministério Público do Maranhão, expedida pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Excelentíssimo Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, que "Recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento ao estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n. 37.360/2022.

CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários-COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19 em seus territórios;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

Art. 2º. De 12 (doze) de janeiro a 15 (quinze) de fevereiro de 2022, ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA as novas medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

III - Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, vaquejadas, serestas e similares.

IV - Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data de publicação deste ato, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art.3º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II- multa, ao responsável pelo estabelecimento;

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

Art. 4º - As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de janeiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3e892998db1e06562d550362948662e6

PORTARIA Nº 05, DE 10 JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 05, DE 10 JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO** - CPF n. 614.452.793-12, Assessora Especial, para utilizar em favor do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, o Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com Mandato de Usuário SACOP, com a finalidade de prestar informações solicitadas e necessárias no referido sistema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 53c4004688bf33cadc29caeb09a5c94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR **ALEXANDRE COSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 E 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/01/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/01/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de janeiro de 2022. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/01/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 26/01/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de janeiro de 2022. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 4c7506749a9c11b95dc29b6ff8c2be06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO **RIACHÃO**

EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA **N.º 045/2021**

EXTRATO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 0346.336/2021/CPL.

- 1. Dispensa de Licitação nº 045/2021;**
- 2. Objeto: Execução dos serviços na realização das atividades comemorativas da final do campeonato de futebol do Povoado Riachinho, zona rural da municipalidade, a ser realizado dia 16 de janeiro de 2022;**
- 3. Contratada: ILMARA LIMA DA SILVA (IL PRODUÇÕES E EVENTOS).**
- 4. CNPJ: 21.105.155/0001-62;**
- 5. Valor Contratual: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado

encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 07 de janeiro de 2022.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretária Mun. de Administração Geral

Portaria nº 005/2021

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 8f324f696e84060c1459b5e2bc7fb8cc*

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0346.336.01/2021

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 0346.336.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0346.336/2021. DISPENSA N.º 045/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** ILMARA LIMA DA SILVA (IL PRODUÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.105.155/0001-62. **OBJETO:** Execução dos serviços na realização das atividades comemorativas da final do campeonato de futebol do Povoado Riachinho, zona rural da municipalidade, a ser realizado dia 16 de janeiro de 2022. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA, 10 de janeiro de 2022.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 2d4466f64cd94314d756f2ec1a470766*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019. CONTRATO N.º: 014/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 07.467.975/0001-73. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019. CONTRATO N.º: 014/2019. OBJETO:** fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da secretaria de educação do município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 15/12/2021. ADITIVO 03: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 15/12/2022. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fb2914b81f79fc52e83a0be9f573db17*

CONTRATO N.º. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º. 005/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** D ALVES ABREU. CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na ROD. MA 006, S/N, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse desta Administração Pública: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Diego Alves Abreu, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 894e22a59d11d0161d9518b52bdb5dce*

CONTRATO N.º. 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º. 007/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** D ALVES ABREU. CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na ROD. MA 006, S/N, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 - Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Diego Alves Abreu, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: afc85b723e66539f0bfe482345d19ab4*

CONTRATO N.º. 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º. 006/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** D ALVES ABREU. CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na ROD. MA 006, S/N, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Diego Alves Abreu, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e96f55131635538d8d786cb8fa8b84f9*

CONTRATO Nº. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 008/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, sediado(a) na Rua Loreto, 200 - Bairro Nazaré - Balsas - MA CEP: 65800-000. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de medicamentos em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 264.810,02 (duzentos sessenta quatro mil oitocentos dez reais e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia Administradora.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3c0c990b7cd7944997a38598a9f507a8*

CONTRATO Nº. 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 009/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, sediado(a) na Rua Loreto, 200 - Bairro Nazaré - Balsas - MA CEP: 65800-000. **OBJETO:** Contrato é a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de medicamentos injetáveis, materiais hospitalares, produtos laboratoriais, controlados e insumos hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 567.698,71 (quinhentos sessenta sete mil seiscentos noventa oito reais e setenta um centavo)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia Administradora.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9d434b3f2618c37d7f3cb4a3670f86a9*

CONTRATO Nº. 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 010/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso

fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, sediado(a) na Rua Loreto, 200 - Bairro Nazaré - Balsas - MA CEP: 65800-000. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de materiais odontológicos e equipamentos médicos hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 166.010,43 (cento sessenta seis mil dez reais e quarenta três centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo; 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia Administradora.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b1da12323761df137c6219ab0212f8b3*

CONTRATO Nº. 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 011/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública: VALOR DO CONTRATO **R\$ 99.725,00 (noventa nove mil setecentos vinte cinco reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, CPF nº 198.426.433-87 - Proprietária.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 119565b47a820ffb9f988d9a3b7b8af5f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-10/2021-15 - PMT, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021- PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Santa Rosa dos Tomás no Povoado Santa Rosa dos Tomás no município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, Contratada: RNP GOMES CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.443.978/0001-20. Valor Global: R\$ 330.450,65 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco

centavos). Assinatura do Contrato: 11 de janeiro de 2022. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Tutoia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 346d65e1c6497c98a4b05b686c7395b5

ACORDO COLETIVO SOBRE O PAGAMENTO DO RATEIO DO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTOIA (MA), neste ato representada por sua representante legal a senhora ADRIANA DE PAIVA LIMA, estabelecida na Rua Nazaré, S/N, Tutoia/MA, CEP nº 65580-000, doravante denominada SECRETARIA e, de outro lado os servidores públicos vinculados à referida secretaria, neste ato representados pelo sindicato laboral, SINSPUTSAMPAN - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUTOIA, SANTANA DO MARANHÃO E PAULINO NEVES, por seu representante legal, que ao final assina, doravante denominado SINDICATO, firmam o presente instrumento coletivo nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo Coletivo estabelece o pagamento do rateio de valores relativos ao FUNDEB para alcance do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) na forma de abono, observando-se o disposto nas Lei nº 14.276/2021 e Lei nº 14.113/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

Este acordo contempla todos os servidores públicos efetivos da área da educação, nos termos das Leis nº 9.394/96, nº 13.935/2019, nº 14.113/2020 e nº 14.276/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do rateio será realizado da seguinte forma: a) 11/12 avos do valor do rateio, será pago aos profissionais da educação na forma da Lei 14.113/2020, de forma proporcional à remuneração auferida no exercício, incidindo somente desconto de Imposto de Renda, sem descontos previdenciários; b) 1/12 avos do valor do rateio serão pagos aos profissionais da educação na forma da Lei nº 14.276/2021 de forma proporcional à remuneração auferida no exercício, incidindo somente desconto de Imposto de Renda, sem descontos previdenciários, tendo em vista os efeitos prospectivos da vigência da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os servidores públicos da área da educação representados pelo SINSPUTSAMPAN, inclusive aqueles que venham a ser firmados após essa data, independentemente de qualquer outra formalidade, importando sua assinatura na expressa renúncia ao direito de propor qualquer ação judicial relacionada ao objeto deste acordo.

Com a manifestação de comum acordo, tem-se como cumpridas as exigências legais.

Tutoia (MA), 12 de janeiro de 2022.

ADRIANA DE PAIVA LIMA

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação

SARA DO CARMO SOARES

Presidente do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de Tutoia, Santana do Maranhão e Paulino Neves

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f1ce668c8fe6df63bd60fb30f4702c65

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROC ADMIN Nº
01101600/2021 - RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101600/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO

MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro - no prédio do Centro Administrativo em Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ALICE VIANA DE MACEDO, brasileiro(a), solteira, portador(a) do R.G nº 022626902002 -2 e inscrito(a) no CPF sob nº 460.204.623- 15, residente neste Município de Urbano Santos/MA, na Rua da cemar ,Nº 06 A - Bairro: Fazenda, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo

nº 01101600/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresa **CONSULTORIO PEDIATRICO ATENDE MED LIMITADA, CNPJ 18.267.573/0001-41**, estabelecida na AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 10, Compl.: Edif. S.L Mult. Empresária, Sala 307 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65.075-441, na cidade de São Luís/MA- Fone 98 8823-2049, E-MAIL: atendmedltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sra. **RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES VERSIANI**, Brasileiro, nascido em Brasília/DF, solteira, nascido em 21/09/1983, advogada, portador do RG de Nº 1167339999 - SSP MA: inscrita no CPF sob nº 903.649.613-68, residente na Av. Atlântica nº 03 - Qd. 02 - Bairro: olho d'água - CEP: 65.067-430, na cidade de São Luís/MA. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 037/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 037/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

BENEFICIÁRIO: CONSULTORIO PEDIATRICO ATENDE MED LIMITADA

CNPJ: 18.267.573/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
1	PEDIATRIA	160	CONSULTA	125	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	GINECOLOGIA	160	CONSULTA	125	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3	GASTROENTEROLOGIA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	ENDOSCOPIA	20	CONSULTA	200	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	NEUROLOGIA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	ELETTROENCEFALOGRAFIA	20	CONSULTA	80	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
7	PSIQUIATRIA	20	CONSULTA	200	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8	DERMATOLOGIA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	CARDIOLOGISTA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	NEUROPEDIATRIA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	ORTOPEDIA	50	CONSULTA	100	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	UROLOGIA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	REUMATOLOGISTA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	OTORRINOLARINGOLOGISTA	40	CONSULTA	125	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL POR EXTENSO: um milhão, cento e trinta e cinco mil e duzentos reais						R\$ 1.135.200,00

- 3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a

Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior a preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses

contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5

(cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 05 de janeiro de 2022.

ALICE VIANA DE MACEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES VERSIANI
CONSULTORIO PEDIATRICO ATENDE MED LIMITADA
CNPJ: 18.267.573/0001-41
BENEFICÁRIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fedb69dd16ef138e1dd4a5054c8970bb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04111823/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. **CLEMILTON BARROS ARAÚJO**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 04111823/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a

respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **G.V.V COMERCIO LTDA, CNPJ 33.585.355/0001-49**, estabelecida na Av. dos Holandeses nº 200 - loja 68ª - Bairro: Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.071-380, Fone (98) 991238334, E-MAIL: comgvv8@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO VALE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08/02/1995, natural de São Luís/MA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0325727620079 SSP- MA, inscrito no CPF:063.027.333-24, residente e domiciliado na Rua Urucutua, nº S/N, Bairro: Araçacy - CEP: 65.110-000, na cidade de São Luís/MA, e a empresa **P. V. R. SANTOS VALE, CNPJ: 28.279.940/0001-80**, estabelecida na Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, Centro, CEP 65450-000, Nina Rodrigues/MA, E-mail: distribuidoraintelect@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues, Nº 03 -Bairro: Centro - CEP: 65;450-000, na cidade de Nina Rodrigues/MA. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 038/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 038/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

BENEFICIÁRIO: **G.V.V COMERCIO LTDA**
CNPJ: **33.585.355/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO
1	CADERNO FLEX 10MT C/56 FLS	tilibra	PCT	250	25,00
3	CADERNO ESPIRAL 48 FLS 20/1	tilibra	PCT	250	59,00
4	CADERNO BROXURA 48 FLS 05/1	tilibra	PCT	250	50,00
6	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA c400fl	vmp	PCT	50	70,00
7	PAPEL PARD0, PCT C/ 100 UNID	vmp	PCT	300	119,00
8	PAPEL CAMURÇA 40/60, 25/1	vmp	PCT	50	39,00
10	PAPEL CELOFANE 100X85 CM	realse	PCT	50	63,90
11	PAPEL DE SEDA 1/100	realse	PCT	50	35,80
13	BORRACHA PONTEIRA 50/1	brw	POTE	300	20,00
15	LÁPIS DE COR 12/1	brw	CX	200	7,20

16	APONTADOR P/LÁPIS 24/1	kit	CX	200	17,50
17	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA UND	tilibra	PCT	200	15,50
18	CANETA BÁSICA 50/1 AZUL	molim	CX	300	44,50
19	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS C/100	realse	PCT	300	102,50
20	CARTOLINA GUACHE 50X66, 20/1	realse	PCT	100	40,00
21	COLA ESCOLAR 90G, 12/1	brw	CX	200	41,43
22	COLA ISOPOR, 80G, 12/1	brw	CX	200	77,50
23	COLA GLITER, CX C/6 CORES, 23G CADA	brw	CX	100	16,50
24	COLA QUENTE - FINA 1KG 7,5mmx300mm	brw	KG	100	16,50
25	COLA QUENTE - GROSSA 1KG 11,2mmx300mm	brw	KG	100	87,50
26	COLA COLORIDA CX. C/6 CORES, 23G CADA	brw	CX	50	10,00
27	COLA DE EVA, 90G, 12/1	brw	CX	100	11,80
28	GIZ DE CERA 12/1	kit	CX	100	48,70
29	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	delta	CX	200	160,00
30	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	delta	CX	125	200,00
31	TINTA GUACHE 6/1 15ml	brw	CX	50	6,00
32	PINCEL ATÔMICO 1100P, 12/1	brw	CX	100	59,20
33	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL 11CM, 12/1	brw	CX	250	74,20
34	PINCEL REDONDO Nº2, 12/1	brw	PCT	50	33,10
35	PINCEL REDONDO Nº4, 12/1	brw	PCT	50	34,10
36	PINCEL REDONDO Nº8, 12/1	brw	PCT	50	36,10
37	PINCEL REDONDO Nº12, 12/1	brw	PCT	50	43,10
38	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO C/12	brw	UND	100	5,60
39	TINTA PARA PINCEL MARCADOR/QUADRO	brw	UND	100	8,70
40	TESOURA SEM PONTA 13CM	kit	UND	200	3,00
41	TESOURA DE PICOTAR 18CM	kit	UND	100	12,60
42	FITA ADESIVA 50X50	adere	UND	200	6,10
43	E.V.A FOLHA, ESTAMPADO 40X50, 5/1	realse	PCT	100	31,20
44	E.V.A FOLHA, COM GLITER 40X50, 10/1	realse	PCT	100	34,20
45	E.V.A FOLHA SIMPLES 40x50, 10/1	realse	PCT	100	34,20
46	E.V.A FOLHA, ATOALHADO 40X50, 10/1	realse	PCT	100	43,10
47	FOLHA / ISOPOR, 1M, LARG.0,50M, ESP: 10MM	vmp	UND	50	4,60
48	PAPEL CREPOM, 48X2, 10/1	vmp	CX	30	18,10
49	PAPEL LAMINADO GRAMATURA, 60GR, 48X60 CM,	vmp	PCT	50	55,60
50	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO GIZ	brw	UND	200	3,00
51	APAGADOR P/ QUADRO DE QUADRO BRANCO	brw	UND	250	8,70
52	ENVELOPE OURO 229X324, 100/1	tilibra	CX	500	61,19
53	ENVELOPE OURO 240X340, 100/1	tilibra	CX	500	61,19
54	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	tilibra	CX	125	144,19
55	PASTA AZ 1/1	dello	PCT	200	18,60
56	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO-TAMANHO A4	dello	PCT	1000	3,05
57	PASTA FINA, TRANSPAR. EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, 240X360, TAMANHO OFÍCIO	dello	PCT	1000	3,05
58	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, 1/12	brw	CX	50	35,95
59	ESTILETE PEQUENO, 9 MM	brw	UND	30	2,40
60	MASSA DE MODELAR 12/1	brw	CX	80	10,10
61	PAPEL CARTÃO 48x66, 20FL	vmp	PCT	100	30,05
62	PAPEL MICRONDULADO 30x80, 10FL	realse	PCT	100	38,29
63	FITA ADESIVA TIPO GOMADA MEDINDO 50 X 50, MARRON	adere	PCT	200	14,49
TOTAL					
64	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	report	CX	750	278,99
65	GIZ ESCOLAR BRANCO, CX 40X64 PALITOS	delta	CX	600	160,00
66	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX 40X64 PALITOS	delta	CX	375	200,00
67	ENVELOPE OURO 200X280, 250/1	tilibra	CX	375	144,19
TOTAL					
TOTAL MAT DIDÁTICO					
68	KIT ESCOLAR CONFORME DEFINIÇÃO	KIT	KIT	2294	56,45
TOTAL					
69	KIT ESCOLAR CONFORME DEFINIÇÃO	KIT	KIT	6883	56,45
TOTAL					
TOTAL KIT ESCOLAR					
VALOR GLOBAL GERAL					

BENEFICIÁRIO: P. V. R. SANTOS VALE
CNPJ: 28.279.940/0001-80

COTA 001: ME EPP MEI LC 123/06						
Material Didático						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	CADERNO BROXURA 96 FLS 05/1	kajuma	PCT	250	61,95	15.487,50
5	PAPEL A4 1/500 CAIXA COM 10 RESMAS	chamex	CX	250	279,95	69.987,50
9	PAPEL 40KG, 66X96, 1/100	art floc	PCT	300	194,85	58.455,00
12	LÁPIS N.02 PRETO 144/1	bic	CX	300	115,15	34.545,00
14	REGUA C/30CM 25/1	acriln	PCT	50	60,45	3.022,50
VALOR TOTAL						181.497,50

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação

pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano santos/MA, 23 de dezembro de 2021.

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
ORDENADOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO VALE VASCONCELOS
G.V.V COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.585.355/0001-49
BENEFICÁRIA

PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE
P. V. R. SANTOS VALE,
CNPJ: 28.279.940/0001-80
BENEFICIARIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: a22c5888c7d1732434d0800195f4d6d8

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: G.V.V COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.355/0001-49. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE**

EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 399.802,25 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte cinco), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS , Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0325727620079 SSP- MA, inscrito no CPF:063.027.333-24. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 284b9e4d25e85b0e75590c1df7e1017d

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: P.V.R. SANTOS VALE , inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.940/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Valor Global - R\$ 181.497,50 (cento e oitenta mil e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE , Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c03d76d9b3625cff2d15e954c76614fd

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: G.V.V COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.355/0001-49. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Valor Global - R\$ 518.041,65 (quinhentos e dezoito mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela

Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0325727620079 SSP- MA, inscrito no CPF:063.027.333-24. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9b6bd89c88610aee3a76bd47876e2ae7

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - MODALIDADE: REURB

Edital nº 001/2022

Urbano Santos/Ma, 10 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de 30 dias**, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Table with 10 columns: Município, Área, Situação, etc. It lists various urban regularization areas and their status.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: dd311d707d40d716f7c255efeb688137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201/2022-PE/SRP

Processo Administrativo nº. 095/2021; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.de Assistência Social e a empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.693.685/0001-64; OBJETO: Contrato é o fornecimento de Urnas Fúnebres e Prestação de serviços Funerários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-037/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 71.473,98 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais, noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: início na data de 12/01/2022 e encerramento em 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. Elemento de despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.0- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Dantas da Costa, CPF: nº 978.282.463-15 pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF: nº 841.838.453-00 - Secretária Municipal de Assistência Social. Duque Bacelar/MA, em 12 de janeiro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e91f9223583f4258cd39a0e4c310a042

LEI MUNICIPAL Nº 0085/2012 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
CNPJ 06.314.439/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 0085/2012

CRIAÇÃO DE UMA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - (COMPDEC) DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR - MA, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** do Município de Duque Bacelar, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina - se:

I. Defesa Cívil: o conjunto de ações preventivas, de socorro,



assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. **Coordenador ou Secretário - Executivo**
- II. **Conselho Municipal**
- III. **Apoio Administrativo**
- IV. **Setor Técnico**
- V. **Setor Operativo**

Art. 6º O Coordenador da **COMDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal, com número máximo de **14 (quatorze)** membros, será composto pelo o Presidente, Vice - Presidente e Membros.

Parágrafo Único - A formação do Conselho deverá ser paritária, sendo **50%** dos membros de órgãos governamentais (federal, estadual ou municipal), e **50%** de órgãos não governamentais: sociedade civil organizada e poder legislativo municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de **60 (sessenta) dias** a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma, **09 de novembro de 2012.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 1e74d058f39c83c8a8902d0abe7eb6fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº
05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: M. PESSOA SOARES, CNPJ Nº 24.547.9938/0001-94, com sede na Rua Jose Anastacio, 3155, antigo matadouro, Pinheiro-MA.

VALOR: R\$ 306.752,52 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa. "

São Vicente Férrer - MA, 07 de janeiro de 2022

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: c8b6e8ba753a0df7926817884e54620f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 41/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 41/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº
17/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos e brindes personalizados para campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: M. DOS S. SOARES PEREIRA, CNPJ Nº 31.506.376/0001-04, com sede na Rua Jose Anastacio, Nº 01, antigo matadouro, Pinheiro-MA

VALOR: R\$ 121.665,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa. "

São Vicente Férrer - MA, 07 de janeiro de 2022

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 70ecaf91b011588a31a17ba8c4887692

RESENHA DOS CONTRATOS Nº 04 A 07/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 04/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES, (CNPJ nº 24.547.9938/0001-94). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, destinada a todas as Secretarias do município de São Vicente Férrer-MA.VALOR GLOBAL: R\$ 193.350,00 (Cento e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. MARINES PESSOA SOARES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 05/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 (R SERVICOM), (CNPJ nº 41.492.932/0001-86). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de fardamento e acessórios para uso da guarda municipal de São Vicente Férrer/MA. R\$ 33.199,33 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 06/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES, (CNPJ nº 24.547.9938/0001-94). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza) para o Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 306.752,52 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. MARINES PESSOA SOARES - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 07/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DOS S. SOARES PEREIRA, (CNPJ nº 31.506.376/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos e brindes personalizados para campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 121.665,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2022. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. MARIA DO SOCORRO SOARES PEREIRA- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 32238911e0e0cacbcdb2cb66fd4e03d6*

PORTARIA Nº 01/2022-GAB

PORTARIA Nº 01/2022-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores.

§ 1º - Ficam nomeados os servidores **REGINALDO MELÔNIO**, Servidor Efetivo, CPF nº 711.464.233-49, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura; **JOSÉ BRAULIO CORREIA ASEVEDO**, servidor efetivo, CPF nº 279.049.703-68, Membro da Comissão de Licitação, **PEDRO ARAUJO FREITAS JUNIOR**, Cargo em Comissão, CPF nº 032.889.413-33, Membro da Comissão de Licitação e **EVANDSON SILVA DE ALMEIDA**, Cargo em Comissão, CPF nº 944.052.632-72, Membro Suplente da Comissão de Licitação. § 2º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **JOSÉ BRAULIO CORREIA ASEVEDO**, a faculdade de substituir o Presidente.

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos demais membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

- I - A assinatura do instrumento convocatório;
- II - O credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;
- III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais (Ordenadores de Despesa) de São Vicente Férrer-MA.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: ae3b61675abfef2bca7e9cae7888835d*

PORTARIA Nº 02/2022-GAB

PORTARIA Nº 02/2022-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBSIDIADO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02, ART. 3º, IV E N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear **MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO**, Cargo em Comissão, CPF nº 608.334.573-14, como **PREGOEIRO OFICIAL** desta Prefeitura.

§ 1º - Ficam nomeados os servidores **REGINALDO MELÔNIO**, Servidor Efetivo, CPF nº 711.464.233-49, **JOSÉ BRAULIO CORREIA ASEVEDO**, Servidor Efetivo, CPF nº 279.049.703-68 e **PEDRO ARAUJO FREITAS JUNIOR**, Cargo em Comissão,

CPF nº 032.889.413-33, para comporem a **Equipe de Apoio do Pregoeiro** e **EVANDSON SILVA DE ALMEIDA**, Cargo em Comissão, CPF nº 944.052.632-72, Membro Suplente da Equipe de Apoio.

2º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **REGINALDO MELÔNIO**, a faculdade de substituir o Pregoeiro.

§ 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio incluem, dentre outras, a assinatura do Edital, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º Ao Pregoeiro caberá, em especial;

I. Coordenação do processo licitatório;

II. Condução dos Trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;

III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;

IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;

V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;

VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;

IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 88af3944b0e9427a251690ac14bec948*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 015/2021 tendo por objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa: POSTO ALIANCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.688.925/0001-60, com o valor de R\$ 8.553.000,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 12 de janeiro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: c80a2b82099d82422ad5926774920d99*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br